



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 27 de junho de 2013.
LEI N° 7.141

Projeto de Lei n° 032/2013 de autoria do Vereador Guti. **A assepsia no uso de equipamentos de reconhecimento biométrico nos estabelecimentos do Município de Guarulhos, e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Torna obrigatória a disponibilização de meios eficazes de assepsia, quando for o caso, nos estabelecimentos do Município de Guarulhos que utilizam equipamentos de reconhecimento biométrico através de impressões digitais.

§ 1° A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo se aplica sempre que for necessário o contato físico da pessoa com o equipamento de reconhecimento biométrico, visando à identificação de visitantes e/ou trabalhadores por ocasião de sua entrada e saída no edifício ou em áreas restritas.

§ 2° A assepsia prevista no caput deste artigo pode ser feita com líquido anti-séptico, álcool gel ou similar, desde que de comprovada eficácia na prevenção e controle da disseminação de infecções, tais como gripe ou conjuntivite.

§ 3° O dispositivo contendo o líquido anti-séptico previsto no parágrafo anterior deve ser instalado o mais próximo possível do equipamento de reconhecimento biométrico, de forma a estimular e permitir a assepsia antes e depois do contato do usuário com o equipamento.

Art. 2° O descumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei sujeitará o infrator à pena pecuniária correspondente a:

I - multa de 100 UFGs (cem Unidades Fiscais de Guarulhos), quando da primeira autuação;
II - multa de 200 UFGs (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos), quando da segunda autuação;
III - multa em dobro ao estabelecido no inciso anterior, a partir da terceira autuação.

Art. 3° O controle do cumprimento das exigências contidas na presente Lei ficará a cargo dos canais competentes designados pelo Executivo Municipal.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 27 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI N° 7.142

Projeto de Lei n° 129/2010 de autoria do Vereador Guti. **Institui, no Município de Guarulhos, a Política Pública de Consumo Consciente.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída, no Município de Guarulhos, a Política Pública de Consumo Consciente.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se consumo consciente o sistema pautado na educação do consumidor, bem como no fornecimento de informações adequadas acerca da capacidade de consumo e da usabilidade de produtos e serviços que lhe são oferecidos.

Art. 2° A Política Pública de que trata esta Lei obedecerá às seguintes diretrizes:

I - divulgação de conceito básico acerca do consumo consciente;
II - realização de palestras visando alcançar o uso sustentável e adequado do dinheiro;
III - divulgação de informes acerca da importância de se investigar a necessidade e usabilidade de produtos e serviços.

Art. 3° A Política Pública de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - conscientizar e sensibilizar os consumidores sobre a importância do uso consciente do dinheiro, bem como do consumo sustentável;
II - alertar o consumidor acerca da aquisição de bens que lhe sejam efetivamente necessários ou úteis;
III - promover a saúde emocional do consumidor, no sentido de evitar o consumo desenfreado e compulsivo;

IV - informar o consumidor sobre a importância da realização do orçamento familiar;

V - ensinar o consumidor a elaborar o orçamento familiar;

VI - conscientizar o consumidor acerca do momento e das opções certas de investimentos;

VII - informar o consumidor acerca de seus direitos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Posterior regulamentação definirá diretrizes a serem seguidas para o cumprimento destas normas.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 27 de junho de 2013.
SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200452.093.01.110000.339039.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	5.000,00
1110.0412200442.143.01.110000.339030.000	Gestão da Modernização Administrativa	600,00
0910.1512200402.084.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transporte	1.565,82
TOTAL		7.165,82

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO N° 30968

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.568,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 664/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 50.568,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	10.568,00
3210.0618200292.068.01.110000.449052.000	Manutenção de Ações de Defesa Civil	40.000,00
TOTAL		50.568,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3210.0618200292.068.01.110000.339048.000	Manutenção de Ações de Defesa Civil	50.568,00
TOTAL		50.568,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO N° 30969

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.020,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 682/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	3.020,00
TOTAL		3.020,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412200332.071.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	3.020,00
TOTAL		3.020,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO N° 30970

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 3.300,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719 de 03 de agosto de 2010 e artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 667/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Governo, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicações indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0310.0412100262.065.01.110000.339014.000	Participação Popular	3.300,00	-
0310.0412100262.065.01.110000.339033.000	Participação Popular	-	3.300,00
TOTAL		3.300,00	3.300,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO N° 30971

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.770,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 667/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 85.770,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	39.500,00
1110.0412600452.095.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	16.270,00
0310.0412200282.070.01.110000.339039.000	Apoio as Instituições e Entidades	20.000,00
2410.0412200572.121.01.110000.339036.000	Coordenação de Relações Internacionais	10.000,00
TOTAL		85.770,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412100262.066.01.110000.339039.000	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	85.770,00
TOTAL		85.770,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO N° 30972

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 90.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 690/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transportes e Trânsito, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

DECRETOS

Em, 27 de Junho de 2013.
DECRETO N° 30966

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 50.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 671/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administração e Modernização, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1110.0412200452.096.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços Gerais	50.000,00	-
1110.0412200452.096.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	-	50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO N° 30967

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.165,82.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 671/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.165,82 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.155,87
1110.0412600452.095.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.009,95
TOTAL		7.165,82

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1091.1512500411.041.01.400001.339039.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	90.000,00	-
1091.1512500411.041.01.400001.339037.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	-	90.000,00
	TOTAL	90.000,00	90.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 196.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 690/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545100411.044.01.100009.449052.009	Implantação da Nova Rede de Transportes	11.000,00
1091.1545300411.046.01.100009.339030.009	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Transporte e Trânsito	30.000,00
1091.1545300411.046.01.100009.339039.009	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Transporte e Trânsito	40.000,00
1091.1545300412.089.01.100009.339030.009	Manutenção do Sistema de Transporte	10.000,00
1091.1545300412.089.01.100009.339039.009	Manutenção do Sistema de Transporte	45.000,00
1091.1545300412.089.01.100009.339093.009	Manutenção do Sistema de Transporte	60.000,00
	TOTAL	196.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545300411.046.01.100009.449051.009	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Transporte e Trânsito	196.000,00
	TOTAL	196.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 30.911.023,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 690/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 30.911.023,00 (trinta milhões, novecentos e onze mil e vinte e três reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1010.1545300412.147.01.110000.339045.000	Gestão Financeira do Sistema de Transporte	21.051.917,00
1010.1545300412.147.01.110000.339048.000	Gestão Financeira do Sistema de Transporte	9.859.106,00
	TOTAL	30.911.023,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100371.031.07.100175.449051.341	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	9.859.106,00
0910.1545100371.031.07.100176.449051.342	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	21.051.917,00
	TOTAL	30.911.023,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30975

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 32.400,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 659/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) no detalhamento do programa de trabalho da Coordenadoria da Igualdade Racial, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicações indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2810.0824400202.053.01.110000.339036.000	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	32.400,00	-
2810.0824400202.053.01.110000.339039.000	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	-	32.400,00
	TOTAL	32.400,00	32.400,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30976

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 48.500,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 688/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3110.1545200591.055.01.110000.449052.000	Ampliação e Modernização dos Serviços Funerários e Cemiteriais	48.500,00	-
3110.1545200591.055.01.110000.449051.000	Ampliação e Modernização dos Serviços Funerários e Cemiteriais	-	48.500,00
	TOTAL	48.500,00	48.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30977

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 413.805,79.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 688/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 413.805,79 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.110,00
3110.1545200591.056.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades para Resíduos Recicláveis	46.000,00
3110.1545200592.145.01.110000.339092.000	Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	144.082,19
3110.1545200592.144.01.110000.339030.000	Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	222.613,60
	TOTAL	413.805,79

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200592.123.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	1.110,00
3110.1545200591.055.01.110000.449051.000	Ampliação e Modernização dos Serviços Funerários e Cemiteriais	412.695,79
	TOTAL	413.805,79

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30978

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 683/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1633100542.056.01.110000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30979

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.558,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 660/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), suplementar seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.558,00
	TOTAL	2.558,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3010.0824200222.055.01.110000.339039.000	Coordenação de Assuntos para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência	2.558,00
	TOTAL	2.558,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30980

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa e aplicação da fonte de recursos em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 e artigo 6º da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 681/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os elementos de despesa e a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Aplicação da Fonte de Recursos
1410.2781200501.050.05.xxxxxx.4490xx.028	92	100064
1410.2781200501.050.05.xxxxxx.4490xx.035	92	100065
1410.2781200501.050.05.xxxxxx.4490xx.027	92	100042

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30981

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 350.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 681/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1410.2781200502.108.01.110000.339030.000	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	350.000,00	-
1410.2781200502.108.01.110000.339039.000	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	-	350.000,00
	TOTAL	350.000,00	350.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30982

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 466.800,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 681/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	4.800,00
1410.2781200501.050.05.100064.449092.028	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	112.000,00
1410.2781200501.050.05.100065.449092.035	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	151.000,00
1410.2781200501.050.05.100042.449092.027	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	199.000,00
	TOTAL	466.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200502.108.01.110000.339039.000	Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	4.800,00
1410.2781200501.050.05.100064.449051.028	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	112.000,00
1410.2781200501.050.05.100065.449051.035	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	151.000,00
1410.2781200501.050.05.100042.449051.027	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	199.000,00
	TOTAL	466.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30983

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.510,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 656/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.510,00
	TOTAL	1.510,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz
-----------------------------------	--------------------------	--------------

Mais saúde para Guarulhos



Com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São João, a cidade ampliou sua rede de assistência à população. No local, as pessoas encontram atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia, além de exames laboratoriais, raio-X e eletrocardiograma. A UPA atende casos de crises convulsivas e asmáticas, pressão e febre altas, fraturas, cortes, suspeitas de infarto e derrame, entre outros.

DECRETO Nº 30984

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.867,70.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1890/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 850.867,70 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600452.095.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	295.247,70
1692.0824300162.044.05.500003.339039.012	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	324.500,00
1692.0824400162.042.01.110000.339039.000	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	231.120,00
	TOTAL	850.867,70

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400152.041.01.110000.339039.000	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	120.000,00
1610.0824300162.044.01.110000.339036.000	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	46.000,00
1610.0824300162.044.01.110000.339039.000	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	20.000,00
1610.0824300172.047.01.110000.339036.000	Gestão e Administração dos Conselhos Tutelares	30.000,00
1610.0824400172.046.01.110000.339039.000	Gestão e Administração dos Conselhos Municipais	40.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	31.640,00
1610.0824300162.044.01.110000.339039.000	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	7.607,70
1692.0824400152.041.05.500003.339039.012	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	324.500,00
1692.0824300162.044.01.110000.335043.000	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	231.120,00
	TOTAL	850.867,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30985

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.215.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 654/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.215.000,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0110.0103100242.059.01.110000.319011.000	Manutenção dos Serviços do Legislativo	455.000,00
0110.0103100242.059.01.110000.319013.000	Manutenção dos Serviços do Legislativo	400.000,00
0110.0103100242.060.01.110000.339039.000	Transmissões Televisivas dos Trabalhos do Legislativo	260.000,00
0110.0133100242.056.01.110000.339046.000	Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00
	TOTAL	2.215.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0103100242.058.01.110000.339039.000	Manutenção do Gabinete dos Vereadores	97.600,00
0110.0103100242.059.01.110000.319016.000	Manutenção dos Serviços do Legislativo	1.516.400,00
0110.0103100242.059.01.110000.319034.000	Manutenção dos Serviços do Legislativo	10.000,00
0110.0103100242.059.01.110000.319113.000	Manutenção dos Serviços do Legislativo	400.000,00
0110.0112200231.023.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Legislativo	10.000,00
0110.0112200231.023.01.110000.449061.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Legislativo	10.000,00
0110.0112200231.023.01.110000.459061.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Legislativo	125.000,00
0110.0112200242.057.01.110000.319009.000	Obrigações Trabalhistas	1.000,00
0110.0133100242.056.01.110000.339192.000	Benefícios ao Trabalhador	10.000,00
0110.2884609010.002.01.110000.339093.000	Encargos, Restituições e Indenizações Diversas	20.000,00
0110.2884609010.003.01.110000.319091.000	Sentenças Judiciais	5.000,00
0110.2884609010.011.01.110000.319091.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	5.000,00
0110.2884609010.011.01.110000.339091.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	5.000,00
	TOTAL	2.215.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30986

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 e artigo 6º da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 670/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de despesa
0791.1030100022.007.05.300004.4490XX	51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30987

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.320.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010 e artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 670/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1012200012.001.01.310000.339030.001	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	220.000,00	-
0791.1012200012.001.01.310000.339092.001	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	-	220.000,00
0791.1030100022.007.05.300004.339039.113	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	250.000,00	-
0791.1030100022.007.05.300004.339093.113	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	-	250.000,00
0791.1030300012.005.01.310000.339030.001	Assistência Farmacêutica	40.000,00	-
0791.1030300012.005.01.310000.339092.001	Assistência Farmacêutica	-	40.000,00
0791.1030300022.008.01.310000.339032.001	Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	530.000,00	-
0791.1030300022.008.01.310000.339092.001	Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	-	530.000,00
0791.1030500042.011.05.300007.339030.116	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	100.000,00	-
0791.1030500042.011.05.300007.339039.116	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	180.000,00	-

0791.1030500042.011.05.300007.339092.116	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	-	250.000,00
0791.1030500042.011.05.300007.339035.116	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	-	20.000,00
0791.1030500042.011.05.300007.339036.116	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	-	10.000,00
	TOTAL	1.320.000,00	1.320.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30988

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.537.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 670/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 25.537.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.009.01.310000.339039.001	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	24.537.000,00
0791.1030300022.008.01.310000.339032.001	Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	1.000.000,00
	TOTAL	25.537.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200541.077.07.100183.449051.299	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	6.537.000,00
2191.1648200541.077.07.100091.449051.169	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	5.000.000,00
2191.1648200541.077.05.100159.449051.325	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	5.000.000,00
2191.1648200541.077.05.100019.449051.043	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	5.000.000,00
2191.1648200541.077.07.100092.449051.170	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	3.000.000,00
2191.1648200541.077.05.100017.449051.129	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	1.000.000,00
	TOTAL	25.537.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30989

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.489.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 670/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.489.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.001.01.300002.339030.002	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	19.000,00
0791.1030100022.007.05.300004.339039.113	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	1.650.000,00
0791.1030500042.011.05.300007.339039.116	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	520.000,00
0791.1030100022.007.05.300004.449051.113	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	300.000,00
	TOTAL	2.489.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030500042.011.01.300002.339093.002	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	19.000,00
0791.1030100021.002.05.300004.449052.113	Melhoria e Ampliação da Rede de Atenção Básica	500.000,00
0791.1030100021.002.05.300004.449051.113	Melhoria e Ampliação da Rede de Atenção Básica	1.200.000,00
0791.1030500041.072.05.300007.449052.116	Melhoria e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	420.000,00
0791.1030500041.072.05.300007.339039.116	Melhoria e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	30.000,00
0791.1030500041.072.05.300007.449051.116	Melhoria e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	20.000,00
0791.1030500042.011.05.300007.449051.116	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	50.000,00
0791.1030300022.008.05.300004.339030.113	Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	250.000,00
	TOTAL	2.489.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30990

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 e artigo 6º da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38.983/2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
2910.0824400212.054.XX.XXXXXX.449052.	02	500045

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30991

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.181,81.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38.983/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 43.181,81 (quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2910.0824400212.054.02.500045.449052.382	Coordenação de Assuntos da Juventude	43.181,81
	TOTAL	43.181,81

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referente a repasses da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30992

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, a fonte de recursos e a aplicação da fonte de recursos em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 e artigo 6º da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 677/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos o elemento de despesa, a fonte de recursos e a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0810.1236500052.014.01.210000.3390XX	92		
0810.1236600072.024.01.220000.339			

- Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.
PORTARIA Nº 2155/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 77/2013-SS11.02.04, edital nº 08/2011-SAM01 e concurso nº 1635/2011,
TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.07.2013**:
LOTAÇÃO: SS
CLAS. NOME
49º **MARIA IMACULADA DA SILVA CARDAMONI (CÓDIGO 43484)(5871)(213)**
50º **EDNA MARIA DE CASTRO MIRANDA SOARES (CÓDIGO 43318)(5871)(149)**
LOTAÇÃO: SS01
56º **LAIS SERAFIM DE FREITAS (CÓDIGO 45376) (5854) (8)**
Para a função de: Prático (a) em Farmácia, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5846), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vagas: 02 (duas) criadas pelas Leis Municipais nºs 7.119/2013 (01) e 6.909/2011 (01) e 01 (uma) decorrente da dispensa de Fábio Silva Medeiros, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.
PORTARIA Nº 2156/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 210/2013-DTCMP, edital nº 05/2010-SAM01 e concurso nº 1393/2010,
TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **02.07.2013 às 9:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa, nº 313 Macedo – Guarulhos**:
LOTAÇÃO: SE
CLAS. NOME
32º **LUCILENE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO (CÓDIGO 47479)(5965)(296)**
Para a função de: Assistente de Gestão Escolar (5938), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.049/2012.
PORTARIA Nº 2157/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 77/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,
TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.07.2013**:
LOTAÇÃO: SS03
CLAS. NOME
901º **VIVIANE VITOR LIMA (CÓDIGO 52185) (5871) (1313)**
Para a função de: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.015/2004, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 – Gopoúva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.
PORTARIA Nº 2158/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 78/2013-SS11.02.04, edital nº 07/2010-SAM01 e concurso nº 1396/2010,
TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.07.2013**:
LOTAÇÃO: SAM07
CLAS. NOME
85º **WILLIAN FERREIRA (CÓDIGO 53416) (5932) (223)**
86º **JOSÉ ANTONIO NODAR MIGUEZ (CÓDIGO 51955) (5938)(261)**
Para a função de: Motorista (5970), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
Vagas: 01 (uma) do desligamento de Francisco José do Espírito Santo e 01 (uma) decorrente da dispensa de Michel Anderson da Silva, devendo apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta – Guarulhos.
PORTARIA Nº 2159/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
PRORROGA a pedido, a contar de 02.07.2013, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 1.438/2012-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Zilda Mori Gianini** (código 7484).
PORTARIA Nº 2160/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
PRORROGA a pedido, a contar de 01.07.2013, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 1.338/2012-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Janaína Aparecida Nogueira** (código 46471).
PORTARIA Nº 2161/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
PRORROGA a pedido, a contar de 01.07.2013, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 1.128/2012-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Carla dos Reis Lemos** (código 38982).

PORTARIA Nº 2162/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **José Francisco de Macedo** (código 46138), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-1259), lotado na Secretaria da Saúde.
PORTARIA Nº 2163/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Elaine Borges Pereira** (código 32087), **Guarda Civil Municipal – 2º Classe** (5726-199), lotada na SN01.
PORTARIA Nº 2164/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Clayton Carvalho Melo** (código 48350), **Auxiliar Operacional** (5961-485), lotado na Secretaria da Saúde.
PORTARIA Nº 2165/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Rosa Cecília dos Santos** (código 39454), **auxiliar em saúde (Enfermagem)** (5832-106), lotada na SS01.
PORTARIA Nº 2166/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 12 (doze) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Helena Alves da Silva** (código 26526), **Técnico de Saúde (Enfermagem)** (5834-46), lotada na SS03.
PORTARIA Nº 2167/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Thatiana Moura Prates** (código 48186), **Atendente SUS** (5854-471), lotada na Secretaria da Saúde.
PORTARIA Nº 2168/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 12 (doze) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Mariana Gomes de Castro** (código 46575), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-1148), lotada na Secretaria da Saúde.
PORTARIA Nº 2169/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Roniemer Benica** (código 50986), **Motorista** (5970-171), lotado na SO04.
PORTARIA Nº 2170/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Ana Carla Rodrigues Costa** (código 48025), **Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue)** (5824-162), lotada na Secretaria da Saúde.
PORTARIA Nº 2171/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,
CONCEDE a pedido, a contar de 01.07.2013, excepcionalmente, 03 (três) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Flávia Aparecida Ferreira Chiconi** (código 47400), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-380), lotada na SS03.
PORTARIA Nº 2172/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Marcos Alves Fonseca;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Gabinete II (289-176), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.
PORTARIA Nº 2173/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Jayme Rocha;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Gabinete II (289-1776), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.
PORTARIA Nº 2174/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Vera Lucia da Costa e Silva;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gabinete III (290-164), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2175/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Vera Lucia de Assunção Paiva Ribeiro;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Especial de Gestão II (295-117), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.
PORTARIA Nº 2176/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Francisco José Alves de Souza;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Especial de Gestão II (295-121), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2177/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Guilherme Sadao;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Especial de Gestão II (295-119), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2178/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Rosângela Maria da Silva;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Especial de Gestão II (295-14), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Joel Bomfim da Silva.
PORTARIA Nº 2179/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Elaine de Paula Cruz;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Especial de Gestão II (295-105), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2180/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Cristina Quintino Scaramelli;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) Especial de Gestão III (296-22), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2181/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Luiz Ricardo Pardini – RG nº 41.567.311-2;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão I (291-16), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Eduardo Siqueira Zanzini.
PORTARIA Nº 2182/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei

Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Edna Oliveira dos Santos;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I (291-91), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de João Garcia Galvão.
PORTARIA Nº 2183/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Nataly Galdino Diniz;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I (291-290), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Sílvia Lopes Oliveira, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.
PORTARIA Nº 2184/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Jadsom Oliveira da Silva – RG nº 32.813.295-0;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I (291-379), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2185/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Priscila Costa de Andrade;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão I (291-391), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2186/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Fernando Pereira Dudu;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão I (291-398), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2187/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Julio Takeshi Herrero Okuti;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão I (291-399), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2188/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Luziana Neri Andrade da Silva;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão II (292-109), lotada na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de Nataly Galdino Diniz
PORTARIA Nº 2189/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Misael de Miranda Guerra;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão II (292-154), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: exoneração de André Victor Guilherme Lopes Santos.
PORTARIA Nº 2190/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,
NOMEIA
Sr. Wanderlei Ferreira Silva;
Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão II (292-160), lotado na Secretaria do Governo Municipal;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.
PORTARIA Nº 2191/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP



Em Guarulhos as mulheres podem buscar ajuda

O que é a Central de Atendimento à Mulher?

Criada em 2006, a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 é um serviço de atendimento telefônico da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, criado com o objetivo de disponibilizar um espaço para que a população brasileira, principalmente as mulheres, possa se manifestar acerca da violência de gênero em suas diversas formas.

Como acessar o serviço?

Para entrar em contato com a Central de Atendimento à Mulher, basta ligar 180. As ligações podem ser feitas por qualquer telefone - seja ele móvel ou fixo, particular ou público. É importante saber que toda ligação feita à Central é GRATUITA. O serviço funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive durante os fins de semana e feriados.



Casa das Rosas, Margaridas e Beth's
(Centro de Referência em Atendimento às Mulheres em
Situação de Violência)
Rua Francisco Antônio de Miranda, 66 – Centro
Telefone: 2469-1001

habitacional. Por fim não há que se falar em impacto orçamentário vez que possibilitar condições de habitabilidade digna significa economia na área de saúde e saneamento à cidade.

Dessa maneira, considerando o relevante interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costureira eficiência de Vossa Excelência no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guarulhos, 24 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

PROJETO DE LEI Nº 4.289/13

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 1º Com o objetivo de promover a equidade entre os diferentes segmentos étnico-raciais da população do Município de Guarulhos, no âmbito dos servidores pertencentes aos quadros da Administração Municipal Direta e Indireta, ficam reservadas às pessoas negras e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos.

§ 1º Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas negras e indígenas, resultar número decimal maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se até 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 2º Os candidatos destinatários da reserva de vagas a pessoas negras e indígenas concorrerão à totalidade das vagas existentes, e aqueles que obtiverem classificação na lista geral, não serão computados nas vagas reservadas.

§ 3º Não havendo candidatos negros ou indígenas suficientes para preencher as vagas reservadas, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, será considerada negra ou indígena a pessoa que se declare preta, parda ou indígena, conforme a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º O formulário de inscrição conterá questões destinadas à obtenção de declaração dos candidatos relacionada à:

I - identidade étnico-racial que deverá promover a respectiva classificação de acordo com as categorias utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - opção pelo sistema de reserva de vagas, dirigida unicamente aos candidatos que se classificaram como pretos, pardos ou indígenas.

§ 2º Os candidatos que não responderem às questões, ou que das respostas prestadas extraia-se ou que eles não fazem jus à reserva de vagas, ou que eles não têm interesse na reserva de vagas, disputarão o concurso observando as regras gerais aplicáveis aos candidatos não beneficiados por quaisquer reservas.

§ 3º Detectada a falsidade das respostas às questões, o candidato, uma vez observado o contraditório e ampla defesa, será eliminado do concurso, ou, se tiver ocorrido a respectiva nomeação, esta será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º A classificação dos candidatos nos concursos públicos obedecerá aos critérios fixados pelos respectivos editais, devendo ser elaborada uma lista geral, contemplando todos os candidatos, e outras duas listas específicas, uma dos destinatários da reserva prevista por esta Lei e outra dos destinatários da reserva prevista pela Lei Municipal nº 4.772, de 20/03/1996 (com as alterações da Lei Municipal nº 6.938, de 03/11/2011).

§ 1º O candidato não poderá figurar, concomitantemente, nas duas listas específicas, devendo, se o caso, manifestar sua opção em até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado final do concurso. No silêncio do candidato, será ele excluído da lista específica criada pela presente lei.

§ 2º A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação geral no concurso, devendo a Administração observar a proporção das reservas de vagas, estipuladas tanto por esta Lei quanto pela Lei Municipal nº 4.772, de 20/03/1996 (com as alterações da Lei Municipal nº 6.938, de 03/11/2011).

§ 3º Em havendo desistência de candidato integrante da lista específica criada por esta Lei, deverá ser convocado o próximo candidato integrante da mesma lista, salvo se não remanescerem candidatos em tal lista específica, hipótese em que será convocado o próximo candidato da lista geral.

Art. 4º A reserva de vagas a que se refere a presente Lei constará expressamente dos editais de concurso público, devendo veicular toda a orientação necessária aos candidatos interessados nas vagas reservadas.

Parágrafo único. Caso a realização do concurso seja cometida a entidade especializada, esta se comprometerá a promover a orientação que se fizer necessária.

Art. 5º O Poder Executivo, com o auxílio da Coordenadoria da Igualdade Racial, regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da respectiva publicação.

Art. 6º A Coordenadoria da Igualdade Racial da Prefeitura do Município de Guarulhos promoverá o acompanhamento permanente dos resultados obtidos em razão da presente lei, produzindo relatório de avaliação a cada 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso os relatórios indiquem que os objetivos da presente lei não estão sendo adequadamente alcançados, a Coordenadoria da Igualdade Racial da Prefeitura do Município de Guarulhos proporá ao Prefeito Municipal a adoção, por

meio de ato próprio deste, das medidas pertinentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e ressalvados os concursos cujos editais já tiverem sido publicados.

Guarulhos, 24 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Constituição da República Federativa do Brasil transformou valores em princípios constitucionais e, dentre o conjunto de valores positivados como normas do maior status hierárquico em nosso sistema jurídico, temos o da igualdade formal entre os cidadãos e também o da persecução de maior igualdade material entre os mesmos.

A nossa Constituição Federal, no seu Artigo 3º, estabelece que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros: III. erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades sociais e regionais;**

IV. promover o bem de todos, **sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

Portanto, a Constituição entroniza a igualdade como um objetivo fundamental **a ser alcançado**, detalhado exhaustivamente pelo respectivo art. 5º, por meio do qual declara que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

É tão forte a repulsa ao racismo e à discriminação racial expressa na nossa Carta Magna que no inciso XLII desse artigo, a Constituição torna a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão.

No campo das relações de trabalho, o artigo 6º estabelece que o trabalho é um direito social, ao passo que o inciso XXX do artigo 7º proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Todavia, ciente de que a igualdade é um objetivo a ser alcançado, a Constituição não ignora a existência de barreiras sociais que exigem a intervenção da lei para que a igualdade possa ser efetivar, de tal forma que, no inciso VIII do artigo 7º, há a determinação no sentido de que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão; da mesma forma no inciso XX prevê a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei. Vale dizer, portanto, que o **texto constitucional incorporou o conceito de ações afirmativas ou medidas especiais previsto pela Convenção Internacional para Eliminação da Discriminação Racial.**

Desde 1967 o Brasil é signatário desta Convenção da Organização das Nações Unidas. Ao ratificá-la em março de 1968, o Estado brasileiro comprometeu-se a aplicar as ações afirmativas como forma de promoção da igualdade para inclusão de grupos étnicos historicamente excluídos no processo de desenvolvimento social.

Todas as pesquisas e estudos disponíveis, de fontes governamentais e não-governamentais, tais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, o IBASE, etc, demonstram que, no Brasil, a distribuição de riquezas e de oportunidades se dá ao longo das chamadas linhas de cor, cristalizando diferenças entre as etnias que compõem a diversidade característica da população brasileira, sendo fato que a população negra e os povos indígenas foram e ainda são sistematicamente desfavorecidos ao longo de toda a nossa experiência republicana.

Somente no início deste século, o Estado brasileiro passou a se preocupar com os efeitos do chamado racismo estrutural no acesso desigual aos direitos, bens e serviços por parte dos indivíduos e grupos que são objeto de discriminação étnico-racial e a buscar mecanismos que dessem efetividade aos compromissos assumidos perante a comunidade internacional há quarenta e cinco anos atrás.

Esse atraso de décadas por si é suficiente para justificar a iniciativa de políticas de ações afirmativas, como a consignada no presente Projeto de Lei, que representa a primeira iniciativa legislativa do município de Guarulhos visando a implementação da Lei 12.288, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, sancionada em 20 de julho de 2010.

Em seu Artigo 4º, o Estatuto prevê:

A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

....

II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

....

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

....

VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Cumprindo-se acrescentar que o presente Projeto de Lei, adotando a política de ações afirmativas, o faz

de forma racional e razoável distribuindo-as com base na composição étnico racial de nossa cidade, de conformidade com os dados do Censo Demográfico 2010, que apresentou os seguintes números :

1. Dados da Cidade por raça/etnia

A população total residente da cidade é de 1.176.804 habitantes, dos quais:

- População Branca: 653.565 pessoas 53,5%
- População Parda: 474.314 pessoas 38,8%
- População Preta: 76.757 pessoas 6,3%
- População Amarela: 15.301 pessoas 1,3%
- População Indígena: 1.434 pessoas 0,1%

A População Negra é obtida mediante a somatória dos autodeclarados pretos e pardos, ou seja 45,1%.

Dados de emprego e desemprego por cor em Guarulhos

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na

semana de referência, por cor ou raça Preta, Empregados com ou sem carteira de trabalho assinada:

	Branca	Preta	Parda
Com	182.007 80,0%	23.198 77,2%	134.951 77,4%
Sem	45.422	6.848	39.379
Total	227.429 100%	30.046 100%	174.330 100%

Ainda que não seja uma grande diferença, a população branca apresenta um maior grau de formalização no emprego.

Todavia as diferenças interétnicas são mais visíveis em relação à renda percebida pelos diversos grupos étnico-raciais da população no município, o que sem dúvida é uma expressão das diferenciações hierárquicas dos empregos a que têm acesso, não se podendo todavia descartar a existência de diferenças salariais mesmo em empregos equivalentes.

Tabela I
Classes de rendimento mensal por cor ou raça

de rendimento nominal mensal							
Município = Guarulhos - SP							
Situação do domicílio = Total							
Ano = 2010							
Variável	Classes de rendimento nominal mensal	Cor ou raça X Sexo					
		Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
		Total	Total	Total	Total	Total	Total
Pessoas de 10 anos ou mais de idade (Pessoas)	Total	1035020	549620	69206	13986	400287	1313
	Até 1/4 de salário mínimo	1,16	0,55	0,09	0,01	0,51	0
	Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	1,23	0,49	0,11	0,01	0,61	0
	Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	11,81	5,6	0,97	0,14	5,06	0,02
	Mais de 1 a 2 salários mínimos	25,12	12,56	1,94	0,25	10,34	0,03
	Mais de 2 a 3 salários mínimos	8,79	5,21	0,59	0,12	2,86	0,01
	Mais de 3 a 5 salários mínimos	6,65	4,45	0,37	0,14	1,69	0,01
	Mais de 5 a 10 salários mínimos	3,82	2,87	0,15	0,12	0,67	0
	Mais de 10 a 15 salários mínimos	0,5	0,4	0,01	0,02	0,06	0
	Mais de 15 a 20 salários mínimos	0,33	0,27	0,01	0,02	0,04	0
	Mais de 20 a 30 salários mínimos	0,12	0,1	0	0,01	0,01	-
	Mais de 30 salários mínimos	0,06	0,04	0	0	0,01	0
	Sem rendimento	40,35	20,55	2,44	0,49	16,81	0,05
	Sem declaração	0,07	0,01	0	0	0	-

Fonte: Censo 2010, IBGE

Com os dados produzidos a partir do questionário utilizado para a obtenção do Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça foi possível constatar-se desigualdades

étnico-raciais existentes no funcionalismo da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

2. Dados do funcionalismo por raça/etnia em Guarulhos

Tabela II

Prefeitura Municipal de Guarulhos						
Quadro de Pessoal por Raça/ Etnia						
Raça/Cor	Mulheres		Homens		Total	
	nº	%	nº	%	nº	%
Branca	11393	51,90	6119	27,87	17512	79,77
Preta	609	2,78	325	1,49	934	4,27
Parda	2151	9,80	966	4,4	3117	14,2
Amarela	138	0,63	82	0,38	220	1,01
Indígena	6	0,03	4	0,02	10	0,05
Não Informada/ Outras	128	0,59	35	0,16	163	0,75
TOTAL	14425	65,69	7531	34,3	21956	100,05

Fonte: SMA - Dados para Questionário do Selo Pró - Equidade de Gênero e Raça, junho 2013

Como podemos constatar pela tabela II, a população

branca está sobre-representada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guarulhos, em comparação aos percentuais da população por cor e raça no município.

Tabela III

Prefeitura Municipal de Guarulhos						
Quadro de Pessoal por Raça/ Etnia						
Pessoal no Quadro por Raça/Cor - Tipo de Atividade: Operacional						
Tipo	Mulheres	% Quadro Total de Pessoal Operacional	HOMENS	% do Quadro Total Pessoal Operacional	Total de Pessoal Operacional	% Quadro Total de Pessoal Operacional
Preta	133	2,97	118	2,64	251	5,61
Oriental	11	0,24	8	0,18	19	0,42
Parda	543	12,16	321	7,19	864	19,34
Indígena	0	0	1	0,02	1	0,02
Não Informada/ Outras	11	0,25	5	0,11	16	0,35
Totais	2366	52,96	2101	47,03	4467	100,00%

Fonte: SMA - Dados para Questionário do Selo Pró - Equidade de Gênero e Raça, junho 2013

A Tabela III demonstra que o percentual de brancos em atividades operacionais é inferior ao seu percentual na totalidade do quadro de pessoal

enquanto o percentual de pretos e pardos é superior, o que indica que há uma concentração de pessoas deste grupo neste tipo de atividade, que é exatamente a de menor prestígio, percebendo os mais baixos salários.

Tabela IV

Prefeitura Municipal de Guarulhos						
Quadro de Pessoal por Raça/ Etnia						
Pessoal no Quadro por Raça/Cor - Tipo de Atividade: Técnicos						
Grupo	Mulheres	% Quadro Total de Pessoal Técnico	Homens	% do Quadro Total Pessoal Técnico	Total de Pessoal Técnico	% Quadro Total de Pessoal Técnico
Branca	2640	56,42	1205	25,75	3845	82,17
Preta	108	2,31	33	0,7	141	3,01
Oriental	78	1,67	43	6,33	121	2,59
Parda	423	9,04	95	2,03	518	11,07
Indígena	1	0,21	1	0,21	2	0,42
Não Informada/ Outras	40	0,85	12	0,26	52	1,11
Totais	3290	70,31	1389	35,28	4679	100,00%

Fonte: SMA – Dados para Questionário do Selo Pró - Equidade de Gênero e Raça, junho 2013

A Tabela IV indica uma sub-representação de pretos e pardos em atividades técnicas e sobre-representação de brancos, confirmando a interpretação que se desprende da Tabela anterior.

Constatamos assim que as condições da população negra em Guarulhos se assemelham à situação nacional, enfrentando ainda uma situação de desigualdade no acesso ao trabalho, especialmente às posições hierárquicas mais elevadas.

Importante salientar, igualmente, que o processo para construção deste Projeto de Lei encontra legitimidade social, consistente no âmbito da sociedade civil organizada, materializada em propostas de programas e políticas afirmativas apresentadas nas Conferências Municipal e Regional de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e outros fóruns de debates.

Observe-se que em função do amadurecimento do regime democrático tramitam em diversos municípios e estados da Federação, bem como no Congresso Nacional, inúmeros projetos de lei com objeto semelhante, incrustando em nosso arcabouço legal as experiências propostas pela sociedade civil e as políticas desenvolvidas pelo Poder Executivo nessa seara ao longo dos últimos anos.

É imperioso que uma Lei regulamentando cotas para negros e indígenas garanta em sua dinâmica a inclusão social daqueles que vivem à margem das oportunidades e a plena realização de justiça social.

Esta propositura almeja reduzir a notória desigualdade proporcional entre negros e índios e o restante da população do município de Guarulhos, especialmente no que concerne ao acesso a cargos em empregos públicos do Poder Executivo.

Pretende-se avançar, de modo concreto e legítimo, na promoção de ações em proveito do ideal de igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, de modo a atender aos pressupostos e princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da justiça social.

O Estatuto da Igualdade Racial, em seu art. 39, preconiza " ...O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas..."

Aludido dispositivo legal impõe, expressamente, ao Poder Público a promoção de ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante "a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público".

O escopo do presente projeto de lei compreende a elaboração e implementação, em todas as esferas da Administração Direta e Indireta, de política pública, sob a ótica das populações negras e indígenas, destinada a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos, de modo a promover e proteger o pleno exercício de cidadania.

Trata-se de política afirmativa no combate às desigualdades sociais e econômicas, sem prejuízo do conceito de meritocracia, à medida em que a aprovação em concurso público somente ocorrerá se alcançada a nota mínima prevista para a generalidade dos candidatos.

As cotas raciais são a reserva de vagas em instituições públicas ou privadas para grupos específicos classificados por etnia, que são objeto de discriminação racial. São consideradas, pelo conceito original, uma forma de ação afirmativa, algo para reverter o racismo histórico dirigido a determinados grupos étnicos e garantir, de forma sistemática, um projeto de inclusão social.

A superação das desigualdades sociais e econômicas impõe-se como um dos objetivos da República Federativa do Brasil e a adoção das ações afirmativas ou medidas especiais está previsto na Convenção Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, da qual o Brasil é signatário e que incorporou ao nosso arcabouço legal através da Lei 12.288. Vale acrescentar que as chamadas ações afirmativas ou medidas especiais, definidas pela Convenção, em função do seu objetivo que é eliminar as desigualdades étnico-raciais e não promover privilégios, são medidas temporárias, que devem ser suspensas, uma vez sendo atingido o objetivo da igualdade.

O sistema de cotas que tem por objetivo acelerar o processo de inclusão social de grupos à margem da sociedade é uma das formas de ações afirmativas e que tiveram declarada a sua constitucionalidade com base no critério étnico-racial em recente decisão do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição adotou, claramente, o modelo de Estado Social, porquanto o Estado intervém por intermédio da lei e outros atos estatais nas relações jurídicas entre as pessoas para a realização de uma maior justiça social, aspirando a menor diferença entre as classes e demais grupos sociais no campo econômico, político, social, ambiental, etc.

Há graves distorções sociais e econômicas que precisam ser corrigidas. E raça e etnia em nosso país, por conta de nossos antecedentes históricos, é

fator estruturante das desigualdades.

Portanto, esta propositura se constitui em medida eficaz não apenas de compensação de um passado histórico sem decoro, mas, antes e sobretudo, como ação de realização de justiça social.

Eis o escopo, e a justificativa, do presente Projeto de Lei.

Guarulhos, 24 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

PROJETO DE LEI Nº 4.290/13

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 263.316.564,59 (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento, Processos no Ministério das Cidades: 469.1.1110/2012 - R\$ 66.296.270,30 - Modalidade Abastecimento de Água; 592.1.1110/2012 - R\$ 120.859.420,64 - Abastecimento de Água; 594.2.1110/2012 - R\$ 76.160.873,65 - Modalidade Esgotamento Sanitário.

Art. 2º Para a garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município de Guarulhos para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao agente financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único. Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município de Guarulhos não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 24 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador
MARCELO SEMINALDO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Encaminhamos para análise de Vossa Excelência e ilustres Pares o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento e oferecer garantias junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro do PAC-2 (3ª Seleção) Programa de Aceleração do Crescimento, cujos recursos provêm do FGTS.

Com o objetivo de propiciar condições mais céleras para a implantação das intervenções propostas no Plano Diretor de Esgotamento Sanitário do Município de Guarulhos e no Plano Diretor de Abastecimento de Água e assim melhor adequar a prestação de seus serviços, o SAAE deu início a mais uma etapa de busca por recursos externos, tendo apresentado quatro propostas ao Governo Federal para a obtenção de financiamento, das quais três foram selecionadas, após criteriosa análise do Ministério das Cidades:

- Implantação das Obras Complementares de Setorização do Sistema de Abastecimento de Água;
- Implantação de Obras de Ampliação do Sistema Adutor de Guarulhos; e
- Implantação de Obras Complementares dos Sistemas de Esgotamento Sanitário São João e Bonsucesso e do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Água Azul;

A primeira proposta contemplada possibilitará que o SAAE implante unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, compreendendo reservatórios, redes primárias, estações elevatórias, necessárias à

adequação física e configuração dos setores e zonas piezométricas definidos no Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Guarulhos e substituição de redes secundárias.

A segunda proposta aprovada permitirá que a Autarquia implante Obras de ampliação do sistema de adução do Município de Guarulhos, compreendendo redes adutoras de água tratada, estações elevatórias de água tratada e reservatório. A terceira proposta selecionada possibilitará que o SAAE implante unidades integrantes dos Subsistemas São João e Bonsucesso, compreendendo coletores-tronco, estações elevatórias, linhas de recalque e demais elementos complementares afins, necessários à ampliação do volume às ETE São João e Bonsucesso. Prevê-se ainda, o atendimento por esgotamento sanitário ao Bairro Água Azul.

As propostas selecionadas compõem o pacote de financiamento encaminhado à Caixa Econômica Federal e totalizam R\$ 263.316.564,59 (duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove reais), cujas parcelas financiadas e contrapartidas incluídas montam em R\$ 73.662.522,57 (Setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), R\$ 134.288.245,16 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) e R\$ 80.169.340,68 (oitenta milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

Dessa maneira, considerando o relevante interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guarulhos, 24 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

PROJETO DE LEI Nº 4.300/13

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU de área a ser cedida pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A e dá providências.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de imóvel a ser cedido à Prefeitura de Guarulhos na forma da minuta do Instrumento de Cessão de Uso a Título Não Oneroso, celebrado entre o Município de Guarulhos e a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, consistente na área de mata no total de 142.259,83m² (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizada na Estrada Velha de Guarulhos - São Miguel com a Avenida Orlanda Bergamo, Nova Cumbica, que irá compor juntamente com área pública municipal o Parque Tecnológico de Guarulhos.

Parágrafo único. A Área de Mata disposta no caput está descrita na Matrícula nº 78.493, cuja área total é de 1.043.530,84m² (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e trinta metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), constante do Livro nº 2 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, situada entre as estacadas 613+13,43m a 643+6,58m do eixo da Rodovia Ayrton Senna, neste Município.

Art. 2º A concessão de isenção disposta no artigo 1º será pelo prazo de noventa anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 24 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador
MARCELO SEMINALDO
Presidente em exercício da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU de área a ser cedida pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A e dá providências.

Incentivar a instalação e o funcionamento de centros de pesquisa e desenvolvimento nas áreas científica e tecnológica é uma imposição do século XXI ao progresso de todo o País. Para tanto, o Município de Guarulhos vem adotando medidas visando à implantação de um parque tecnológico na região de Cumbica.

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 54.196, de 02 de abril de 2009, do Governo do Estado de São Paulo, os parques tecnológicos "consistem em empreendimentos criados e geridos com o objetivo permanente de promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica, estimular a cooperação entre instituições de pesquisa, universidades e empresas e

dar suporte ao desenvolvimento de atividades intensivas em conhecimento".

O propósito fundamental dos parques tecnológicos é a geração do bem-estar social e do progresso econômico, por meio da promoção do empreendedorismo e da inovação. O ambiente do parque tecnológico permitirá que a inovação ocorra de forma mais efetiva, estimulando a interação entre o meio acadêmico e o setor empresarial no desenvolvimento de produtos intensivos em conhecimento. O resultado será a dinamização da matriz econômica de Guarulhos, a geração de renda e de postos de trabalho qualificados.

Os parques tecnológicos revelaram-se em vários locais no mundo, como centros indutores de desenvolvimento, impulsionando o aumento de postos de trabalho qualificados com elevada média salarial, a exemplo do Vale do Silício, originado do parque tecnológico da Universidade de Stanford, na Califórnia, e o Research Triangle Park, na Carolina do Norte, ambos nos Estados Unidos, e o parque tecnológico Tidel, na Índia.

Desta forma, considerando os termos do instrumento de cessão de uso a título não oneroso a ser firmado entre a municipalidade e a empresa cedente, DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, que consiste na cessão da área de mata descrita no projeto de lei em questão, que integrará esse polo gerador de conhecimento de relevante interesse público patrocinada pelo Município, nada mais justo que seja isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Ademais, a área tem localização estratégica para instalação do parque tecnológico, considerando sua proximidade com as rodovias que cortam a cidade, com a Universidade Federal, e principalmente com o Aeroporto Internacional de Guarulhos, além ser uma região historicamente industrial do município.

Essa medida, como se vê, representará uma força impulsionadora no desenvolvimento econômico e social da cidade de Guarulhos.

Para apreciação e análise dessa E. Casa de Leis seguem cópias:

a) Matrícula nº 78.493, com área total é de 1.043.530,84m² (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e trinta metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), constante do Livro nº 2 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, onde está inserida a área de mata medindo 142.259,83m² (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizada na Estrada Velha de Guarulhos - São Miguel com a Avenida Orlanda Bergamo, Nova Cumbica, que irá compor juntamente com área pública municipal o Parque Tecnológico de Guarulhos;

b) Demonstrativo da Renúncia Fiscal elaborado pela Secretaria de Finanças.

Por esses motivos, cremos que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa e, contando com o apoio dos Ilustres Vereadores, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guarulhos, 24 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ELEIÇÃO DA CIPA NA PREFEITURA DE GUARULHOS

A Diretora do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da **Secretaria de Administração e Modernização CONVOCA** os servidores municipais dos setores constantes do item 2.2 do presente EDITAL para a escolha dos representantes dos empregados nas COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) de acordo com os itens 5.38 e 5.40 da Norma Regulamentadora nº 5, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

1 - PREÂMBULO

1.1 - Este Edital contém Normas destinadas a disciplinar a eleição das **COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)** na Prefeitura de Guarulhos, para o período de **31/08/13 a 30/08/14** nos locais relacionados no item 2.2, regendo-se pelo disposto na Norma Regulamentadora NR-5 da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, instituída com base no Cap 5, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2 - DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.1 - A obrigatoriedade e o dimensionamento da CIPA em cada local de trabalho estão definidos no Quadro 1 da NR-5. Considerando as peculiaridades de cada setor, como distribuição física das sub unidades, atividades desenvolvidas e número de funcionários, a CIPA em cada um deles terá a seguinte composição:

2.2 - Composição das CIPA's:

SETOR	Nº REPRES. ELEITOS	Nº REPRES. INDICADOS
Secretaria da Cultura	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes
Secretaria de Finanças	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes
Secretaria do Trabalho	1 titular 1 suplente	1 titular 1 suplente
Secretaria de Assuntos Jurídicos	1 titular 1 suplente	1 titular 1 suplente
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1 titular 1 suplente	1 titular 1 suplente
Secretaria de Habitação	2 titulares 2 suplentes	2 titulares 2 suplentes

realizados pela Secretaria da Saúde.
Works Informática Comercial LTDA EPP
 CONTRATO/PEDIDO: 504/2013.
 EMPENHOS: 24391/2012, 24392/2012, 24393/2012 e 24394/2012.
 OBJETO: Locação de microcomputadores, incluindo a instalação e manutenção corretiva
 VALOR: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 14873.
 EXIGIBILIDADE: 25/05/2013.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é fundamental para a operacionalidade administrativa das Unidades Escolares e capacitação de alunos e professores, visando a garantia de oportunidade de acesso a informática e educação de forma integral e completa.
World Print Suprimentos de Informática LTDA - ME
 CONTRATO/PEDIDO: 17111/2012.
 EMPENHO: 2184/2013.
 OBJETO: Toner para impressora.
 VALOR: R\$ 17.344,50 (dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), NF. 1625.
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2013.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades da Prefeitura.”

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 14/06/2013**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 14.429,56 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 17/06/2013**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 39.223,87 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);
 Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 17/06/2013**
 Conta Corrente 006.00000204-5 (PMG/Esgotamento Sanitário Sist. Várzea do Palácio)
 R\$ 2.885.484,71 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 18/06/2013**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 65.719,89 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/06/2013**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 128.902,70 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e setenta centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/06/2013**
 Conta Corrente 6705-9 (PMG/PETI Jornada – Piso de Média Complexidade)
 R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/06/2013**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 425.442,73 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/06/2013**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 114.976,97 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/06/2013**
 Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
 R\$ 867.566,01 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e um centavo);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/06/2013**
 Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA)
 R\$ 36,13 (trinta e seis reais e treze centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 20/06/2013**
 Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)
 R\$ 23.332,17 (vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 25/06/2013**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 5.606.988,18 (cinco milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezito centavos).”

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

EDITAL nº 20 de 20 de junho de 2013.

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos abaixo relacionados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/99, no prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação, conforme segue:

Os contribuintes abaixo relacionados deverão apresentar junto ao Plantão Fiscal - sito a Av. Salgado Filho, nº 886 – Jd.Maria Helena, das 8:00 às 16:00 horas, os documentos abaixo relacionados.

NP nº 96474 em nome de FUSÃO REBOQUE DE VEICULOS LTDA ME. – Inscrição Municipal nº 157843

O contribuinte em questão deverá apresentar documentos referente ao período de 2008 a 2013;Livro mod. 51,56 (GISS) E 57 e Notas Fiscais de Prestação de Serviços; Imposto de renda pessoa Jurídica, Livro Caixa
 Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

EDITAL nº 21 de 20 de junho de 2013.

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos abaixo relacionados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/99.

Os contribuintes abaixo relacionados deverão promover o registro e as devidas alterações, junto as Unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão, no prazo de 08(oito) dias contados da publicação:

NP nº 96250 em nome de CLAUDIO GOIVINHO RODRIGUES – INSCRIÇÃO Nº187654

Providenciar registro da publicidade tipo placa/painel, de 1,00 m², dupla face,sem iluminação, no

estabelecimento,enquadrada no tipo 1.02,conforme tabela constante no Anexo II a Lei Municipal nº 5767/01 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5874/02.

Sob pena de multa de 90,0000 UFG's

Edital nº 22 de 20 de junho de 2013.

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/99, conforme segue:

Contribuinte:Adão Jose Ribeiro
 Inscrição Imobiliário:177124
 Auto de Infração/Multa:97612
 Valor :120,0000UFG
 Contribuinte:Adilson Ap Olimpio e S/Mr e/ou Plinio Reis Cardoso de Campos
 Inscrição Imobiliário:084.42.17.0191.00.000
 Intimação Fiscal:1002902
 Valor:411,1258 UFG
 Auto de Infração/Multa :84577
 Valor :205,5629UFG
 Contribuinte:Adilson Ap Olimpio e S/Mr e/ou Plinio Reis Cardoso de Campos
 Inscrição Imobiliário:084.42.17.0191.00.000
 Intimação Fiscal:1002903
 Valor:208,1053 UFG
 Auto de Infração/Multa :84554
 Valor :104,0526UFG
 Contribuinte:Airton Rodrigues e outro(prop.) e /ou Edinalda Oliveira Sales(Req.)
 Inscrição Imobiliário:092.50.44.0341.01.001
 Intimação Fiscal:1002907
 Valor:286,3603 UFG
 Auto de Infração/Multa :84499
 Valor :143,1801UFG
 Contribuinte:Airton Rodrigues e outro(prop.) e /ou Edinalda Oliveira Sales(Req.)
 Inscrição Imobiliário:092.50.44.0341.01.002
 Intimação Fiscal:1002908
 Valor:192,0255 UFG
 Auto de Infração/Multa :84500
 Valor :100,0000UFG
 Contribuinte:Alebraz Com. Consult. e Desenv. de Prog. de Inf. Ltda.
 Inscrição mobiliário:93806
 Auto de Infração/Multa:97486
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Aziz Isaac e Mr/Maria Jesus Almeida Camargo e/ou Railda S. dos Santos (req.)
 Inscrição Imobiliário:064.13.63.0001.01.001
 Intimação Fiscal:1002909
 Valor:574,4427UFG
 Auto de Infração/Multa:84579
 Valor :287,2214UFG
 Contribuinte:Aziz Isaac e Mr/Maria Jesus Almeida Camargo e/ou Railda S. dos Santos (req.)
 Inscrição Imobiliário:064.13.63.0001.01.002
 Intimação Fiscal:1002910
 Valor:963,6343UFG
 Auto de Infração/Multa:84588
 Valor :401,2317UFG
 Contribuinte:Aziz Isaac e S/Mr e Maria Jesus Almeida Camargo (comp.) e/ou Railda (requerente)
 Inscrição Imobiliário:064.13.63.0001.01.003
 Intimação Fiscal:1003062
 Valor:89,7206UFG
 Auto de Infração/Multa:84559
 Valor :100,0000UFG
 Contribuinte:Aziz Isaac e S/Mr e Maria Jesus Almeida Camargo (comp.) e/ou Railda (requerente)
 Inscrição Imobiliário:064.13.63.0001.01.004
 Intimação Fiscal:1003063
 Valor:113,9102UFG
 Auto de Infração/Multa:84560
 Valor :100,0000UFG
 Contribuinte:Aziz Isaac e S/Mr e Maria Jesus Almeida Camargo(comp.) e/ou Railda (requerente)
 Inscrição Imobiliário:064.13.63.0001.01.005
 Intimação Fiscal:1003064
 Valor:294,0972UFG
 Auto de Infração/Multa:84561
 Valor :147,0486UFG
 Contribuinte:Aziz Isaac e S/Mr e Maria Jesus Almeida Camargo(comp.) e/ou Railda (requerente)
 Inscrição Imobiliário:064.13.63.0001.01.006
 Intimação Fiscal:1003065
 Valor:167,6028UFG
 Auto de Infração/Multa:84562
 Valor :100,0000UFG
 Contribuinte:Aziz Isaac e S/Mr e Maria Jesus Almeida Camargo(comp.) e/ou Railda (requerente)
 Inscrição Imobiliário:064.13.63.0001.01.012
 Intimação Fiscal:1003071
 Valor:223,7190UFG
 Auto de Infração/Multa:84568
 Valor :111,8595UFG
 Contribuinte:Center Nobrega Refrigeração Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:49087
 Auto de Infração/Multa :97598
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Cintia Souza da Silva
 Inscrição mobiliário:152943
 Auto de Infração/Multa:96381
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Cyber Tech Comércio e Consultoria em Informática Ltda.
 Inscrição mobiliário:90691
 Auto de Infração/Multa:97391
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:EDS Infor Serviços de Informática Ltda.
 Inscrição mobiliário:210395
 Auto de Infração/Multa:97795
 Valor :591,4559UFG
 Contribuinte:Empresa Jornalística e Editora Novo Século Ltda.
 Inscrição mobiliário:105332
 Auto de Infração/Multa:97417
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Evaristo Dantas Santos e Outro
 Inscrição Imobiliário:081.53.05.0055.01.001

Intimação Fiscal:1002449
 Valor:1168,7183UFG
 Contribuinte:Evaristo Dantas Santos e Outro
 Inscrição Imobiliário:081.53.05.0055.01.002
 Intimação Fiscal:1002450
 Valor:665,4667UFG
 Contribuinte:Fernando Porfirio Costa
 Inscrição Imobiliário:073.14.10.0176.00.000
 Intimação Fiscal:1002644
 Valor:530,5156UFG
 Auto de Infração/Multa:76344
 Valor :265,2578UFG
 Contribuinte: Flavio Velasques Abilio
 Inscrição mobiliário:60651
 Auto de Infração/Multa :98085
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Ger'Clau Auto Capas Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:52189
 Auto de Infração/Multa :98082
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Gilmara Aparecida de Oliveira
 Inscrição Imobiliário:091.44.17.0001.01.001
 Intimação Fiscal:1001943
 Valor:1540,7349UFG
 Auto de Infração/Multa:90184
 Valor :770,3674UFG
 Contribuinte:Gilmara Aparecida de Oliveira
 Inscrição Imobiliário:091.44.17.0001.01.001
 Intimação Fiscal:1001944
 Valor:161,6310UFG
 Auto de Infração/Multa:90184
 Valor :100,0000UFG
 Contribuinte: Gilza Pereira da Silva Me.
 Inscrição mobiliário:107011
 Auto de Infração/Multa :97596
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Gislaine Ferreira da Silva Santos
 Inscrição Imobiliário:063.31.34.0401.01.001
 Intimação Fiscal:1002646
 Valor:435,7680UFG
 Auto de Infração/Multa:76341
 Valor :217,8840UFG
 Contribuinte:Gislaine Ferreira da Silva Santos
 Inscrição Imobiliário:063.31.34.0401.01.002
 Intimação Fiscal:1002643
 Valor:25,9421UFG
 Auto de Infração/Multa:76342
 Valor :100,0000UFG
 Contribuinte:Imobil. Coml. Pirucaia Ltda.(comprom.Evaristo Dantas Santos e Outro
 Inscrição Imobiliário:081.53.05.0055.01.001
 Auto de Infração/Multa:84092
 Valor :584,3591UFG
 Contribuinte:Imobil. Coml. Pirucaia Ltda.(comprom.Evaristo Dantas Santos e Outro
 Inscrição Imobiliário:081.53.05.0055.01.002
 Auto de Infração/Multa:84093
 Valor :332,7333UFG
 Contribuinte:JC Balani Informática Me.
 Inscrição mobiliário:102038
 Auto de Infração/Multa:97388
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Jose Guilherme do Amaral Meirelles e outros
 Inscrição Imobiliário:101.15.73.0167.00.000
 Intimação Fiscal:1002452
 Valor:5475,6200UFG
 Auto de Infração/Multa:84095
 Valor :2737,8100UFG
 Contribuinte: Josecle Prestação de Serviços S/C Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:74171
 Auto de Infração/Multa :97396
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Jotaefe Serviços de Transportes Ltda.
 Inscrição mobiliário:153185
 Auto de Infração/Multa :97797
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Jotaefe Serviços de Transportes Ltda.
 Inscrição mobiliário:153185
 Auto de Infração/Multa :97798
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Julio Aparecido Lopes Bianco Informática Me.
 Inscrição mobiliário:95824
 Auto de Infração/Multa :96960
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:LM Souza Floricultura Me.
 Inscrição mobiliário:103046
 Auto de Infração/Multa:97090
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:LM Souza Floricultura Me.
 Inscrição mobiliário:103046
 Auto de Infração/Multa:97091
 Valor :75,0000UFG
 Contribuinte:LM Souza Floricultura Me.
 Inscrição mobiliário:103046
 Auto de Infração/Multa:97092
 Valor :75,0000UFG
 Contribuinte:La Turri Kalaf Embalagens Plásticas
 Inscrição mobiliário:152948
 Auto de Infração/Multa:96366
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Leonardo Augusto Soares de Andrade
 Inscrição Imobiliário:091.64.66.0769.00.000
 Intimação Fiscal:1001945
 Valor:1814,1534UFG
 Auto de Infração/Multa:90185
 Valor :907,0767UFG
 Contribuinte: Luiz Carlos Oliveira Andrade Me.
 Inscrição mobiliário:59811
 Auto de Infração/Multa :98086
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: MMG Assist. Técnica e Comº. de Maqs. Gráficas Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:103422
 Auto de Infração/Multa :98078
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Marcenaria e Carpintaria Marcar S/C Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:52646
 Auto de Infração/Multa :98093
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Maria da Conceição dos Santos
 Inscrição Imobiliário:082.03.45.0111.01.001
 Intimação Fiscal:1002571

Valor:695,2435UFG
 Auto de Infração/Multa:95939
 Valor :347,6217UFG
 Contribuinte:Maria da Conceição dos Santos
 Inscrição Imobiliário:082.03.45.0111.01.002
 Intimação Fiscal:1002572
 Valor:695,2435UFG
 Auto de Infração/Multa:95940
 Valor :347,6217UFG
 Contribuinte:Maria da Conceição dos Santos
 Inscrição Imobiliário:082.03.45.0116.00.000
 Intimação Fiscal:1002573
 Valor:1292,5193UFG
 Auto de Infração/Multa:95941
 Valor :646,2596UFG
 Contribuinte: Maria Regina de Andrade Salgo Me.
 Inscrição mobiliário:63221
 Auto de Infração/Multa :97591
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Maria Silvana Gomes da Silva Apolinario Confecções
 Inscrição mobiliário:159543
 Auto de Infração/Multa :97600
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Motorvan Manutenção e Comércio de Equipamentos e Peças Ltda.
 Inscrição mobiliário:52301
 Auto de Infração/Multa :98090
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Motorvan Manutenção e Comércio de Equipamentos e Peças Ltda.
 Inscrição mobiliário:52301
 Auto de Infração/Multa :98091
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Nativolcar Comércio e Serviços Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:88593
 Auto de Infração/Multa:97097
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Organizações Maio Serviços em Comércio Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:76294
 Auto de Infração/Multa:97384
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Paes e Doces Paulo Faccini Ltda.
 Inscrição mobiliário:153167
 Auto de Infração/Multa:77417
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Paulo Sergio Brito Silva Transportes
 Inscrição mobiliário:153074
 Auto de Infração/Multa:96667
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Paulo Sergio Brito Silva Transportes
 Inscrição mobiliário:153074
 Auto de Infração/Multa:96668
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Prisystem Serviços de Informática Ltda.
 Inscrição mobiliário:74311
 Auto de Infração/Multa:97387
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Rapido 500 Transportes e Logística Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:153245
 Auto de Infração/Multa:98154
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Rapido 500 Transportes e Logística Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:153245
 Auto de Infração/Multa:98155
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Rapido 500 Transportes e Logística Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:153245
 Auto de Infração/Multa:98156
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Romanu Assistência Técnica S/C Ltda. Me.
 Inscrição mobiliário:79457
 Auto de Infração/Multa:98076
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte: Sat Log Serviços Armazéns Gerais Transportes e Logística Ltda.
 Inscrição mobiliário:171911
 Auto de Infração/Multa :92487
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Silvana Bezerra de Sousa Peças Me.
 Inscrição mobiliário:103330
 Auto de Infração/Multa:98077
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Tania Mara Rico Francisco Bandiera
 Inscrição Imobiliário:081.73.02.0507.00.000
 Intimação Fiscal:1003055
 Valor:2831,3258UFG
 Auto de Infração/Multa:97692
 Valor :1415,6628UFG
 Contribuinte:Transportadora Tegon Valenti S/A
 Inscrição mobiliário:152803
 Auto de Infração/Multa:97592
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Vasconcelos Confecções Industria e Comércio Ltda. EPP
 Inscrição mobiliário:81795
 Auto de Infração/Multa:97590
 Valor :300,0000UFG
 Contribuinte:Zap Cursos e Treinamentos Ltda.
 Inscrição mobiliário:174677
 Auto de Infração/Multa:96343
 Valor :100,0000UFG

EDITAL nº23 de 20 de junho de 2013.

A Diretora do Departamento de Receita Mobiliária da Secretaria de Finanças do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5420/99, **TORNA PÚBLICO** a presente publicação em retificação ao Edital para notificação dos contribuintes a respeito dos lançamentos dos documentos abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente, conforme segue.

-Edital nº 015, de 29/04/2013, publicado no D.O do Município de Guarulhos em 03/05/2013 ONDE CONSTOU:

Contribuinte: Antonio Pimentel de Magalhães Guarulhos Me.
 Inscrição Mobiliária: 108887
 Auto de Infração/Multa :96323
 Valor :300,0000UFG
LEIA-SE:
 Contribuinte: Antonia Pimentel de Magalhães

que estabelece a atuação participativa e democrática na APA Cabuçu - Tanque Grande, por um Conselho Gestor, de forma a garantir o cumprimento da referida Lei e a implementação do Plano de Gestão Ambiental;

Considerando o parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº28.723/2011, que dispõe sobre a forma de participação da Sociedade Civil no Conselho Gestor da APA Cabuçu - Tanque Grande; e sua alteração no Decreto nº 30.891/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo previsto no Art. 4º da Portaria Interna nº 02/2013-SM, para cadastramento das entidades da sociedade civil para a gestão 2013/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA INTERNA Nº 05/2013-SM

Dispõe sobre: "Atualização da Lista de Espécies da Fauna Silvestre com ocorrência no Município de Guarulhos".

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do conhecimento da Biodiversidade do Município, destacando a sua Fauna Silvestre;

Considerando que o conhecimento da Biodiversidade é estratégico para a preservação ambiental do Município;

Considerando a necessidade da atualização da lista de fauna silvestre com ocorrência no município de Guarulhos;

Considerando as listas Nacional e Estadual que relacionam as espécies de animais ameaçadas de extinção;

Considerando que há no Município a ocorrência de espécies constantes nas listas anteriormente citadas; Considerando que o conhecimento de tais espécies é fundamental para o planejamento de ações efetivas para sua conservação.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a "Lista de Espécies da Fauna Silvestre com Ocorrência no Município de Guarulhos", visando atualizar os dados sobre as espécies com ocorrência no Município de Guarulhos. Foram utilizadas as seguintes metodologias para a elaboração desta lista:

1 - Levantamento de dados bibliográficos sobre a ocorrência de espécies da fauna no Município de Guarulhos, nas seguintes publicações:

- a) Levantamento preliminar de avifauna no Zoológico Municipal de Guarulhos - São Paulo. (BOLOCHIO, 2006)
- b) Riqueza de espécies de aves no Recanto Municipal da Árvore - Bosque Maia - Guarulhos - SP. (BRAGA, 2006)
- c) Levantamento da avifauna da região metropolitana de São Paulo, atendida pela Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da fauna Silvestres/DEPAVE/PMSP. (ALMEIDA et al, 2003)
- d) Estudo de impacto ambiental - Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos. (INFRAERO, 2003)
- e) Ecologia urbana: estudo das alterações da fauna ofídica provocadas pela ocupação humana no município de Guarulhos - São Paulo-BR (1916-1998). (SILVA, 2000)
- f) Levantamento da Avifauna na Base Aérea de São Paulo - Cumbica. (FIGUEIREDO et al, 2012)
- g) Espécies com ocorrência em Guarulhos - Wikiaves. (WIKIAVES, 2013)
- h) Projeto: Diversidade de morcegos (Mammalia, Chiroptera) de áreas naturais da região nordeste de Guarulhos, SP - Artigo: Bats (Mammalia: Chiroptera) from Guarulhos, State of São Paulo, Brazil. (CHAVES et al, 2012)

i) Avifauna em Guarulhos - SP: espécies registradas na ASM-AmBev. (TEIXEIRA, 2009)

j) Projeto: Levantamento de herpetofauna nas áreas naturais do município de Guarulhos - SP. (ECONATURE, 2012)

k) Levantamento de avifauna na Reserva Biológica Burle Marx, Guarulhos - SP. (PASTE, 2011)

l) Mamíferos registrados por armadilhas fotográficas no Parque Estadual de Itaberaba, Guarulhos, SP. (BONJORNE et al, 2012)

m) Caracterização e monitoramento de fauna CDR-Pedreira - Núcleo Cabuçu (CASTRO et al)

2 - Levantamento das espécies da fauna recebidas nas seguintes instituições:

- a) Zoológico Municipal de Guarulhos
- b) Centro de Recuperação de Animais Silvestres do Parque Ecológico do Tietê
- c) DEPAVE 3 - Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna - Prefeitura de São Paulo
- d) Instituto Butantan - São Paulo
- e) Centro de Controle de Zoonoses - Guarulhos
- f) GEA - Grupo de Estudos em Arachnida - Universidade Guarulhos

3 - Levantamentos participativos das espécies de fauna com ocorrência na região do Morro Grande e Água Azul, Guarulhos-SP (BOLOCHIO et al, 2009)

4 - Registros de fauna através de vestígios, avistamentos, vocalizações e armadilhas fotográficas, não reportados em literatura, no município de Guarulhos

A lista apresentada reúne espécies de dois grupos de invertebrados, sendo aracnídeos (aranhas, opiliões e escorpiões) e lepidópteros (borboletas), e cinco grupos de vertebrados, sendo peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos. Foram registradas **595 espécies da fauna silvestre** com ocorrência no município de Guarulhos, sendo 58 da classe Arachnida, 61 da classe Insecta, 03 da Classe Osteichthyes, 32 da Classe Amphibia, 59 da Classe Reptilia, 310 da Classe Aves e 72 da Classe Mammalia. Os aracnídeos encontram-se distribuídos em 25 famílias de 3 diferentes ordens. Os insetos encontram-se distribuídos em 6 famílias da Ordem Lepidoptera. Para o grupo dos peixes temos 3 famílias distribuídas em 3 diferentes ordens. Os anfíbios catalogados encontram-se distribuídos em 9 famílias da Ordem Anura. Os répteis catalogados encontram-se distribuídos em 14 famílias de 2 diferentes ordens. Para o grupo das aves temos 64 famílias distribuídas em 24 ordens. Dentre os mamíferos temos 22 famílias distribuídas em 9 ordens.

A classificação taxonômica e a nomenclatura utilizadas para os grupos de anfíbios (SEGALLA et al, 2012) e répteis (BÉRNILS e COSTA, 2012) seguem o apresentado pela Sociedade Brasileira de Herpetologia. Para o grupo das aves adotou-se a classificação taxonômica, a nomenclatura e o nome comum das espécies segundo o Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos (2011). A classificação taxonômica e a nomenclatura adotadas para o grupo de mamíferos seguem o apresentado por Wilson e Reeder (2005), com alterações propostas por Reis et al (2011). Os nomes científicos dentro das famílias/subfamílias encontram-se em ordem alfabética.

O presente levantamento deverá ser revisto periodicamente, e a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) deverá estimular estudos de campo visando avaliar a ocorrência de espécies e a sua dinâmica populacional, bem como as condições ambientais necessárias à manutenção do equilíbrio das populações.

Lista das espécies de fauna silvestre com registro de ocorrência no Município de Guarulhos
CLASSE ARACHNIDA

Ordem	Família	Nome Científico	Nome Comum	Fontes do Registro
1.	Araneae	Araneidae	Retiro sp.	Aranha 2f
2.	Araneae	Anyphaenidae	Lupettiana sp.	Aranha fantasma 2f
3.	Araneae	Anyphaenidae	Patrera sp.	Aranha fantasma 2f
4.	Araneae	Araneidae	Alpaida sp.	Aranha de teia 2f
5.	Araneae	Araneidae	Alpaida scriba	Aranha de teia 2f
6.	Araneae	Araneidae	Araneus sp.	Aranha de teia 2f
7.	Araneae	Araneidae	Argiope argentata	Aranha de teia 2f
8.	Araneae	Araneidae	Cyclosa sp.	Aranha de teia 2f
9.	Araneae	Araneidae	Mangora sp.	Aranha de teia 2f
10.	Araneae	Araneidae	Metazygia sp.	Aranha de teia 2f
11.	Araneae	Araneidae	Micrathena sp.	Aranha de teia 2f
12.	Araneae	Araneidae	Parawixia sp.	Aranha de teia 2f
13.	Araneae	Araneidae	Verrucosa sp.	Aranha de teia 2f
14.	Araneae	Araneidae	Wagneriana sp.	Aranha de teia 2f
15.	Araneae	Corinnidae	Corinna capito	Aranha 2f
16.	Araneae	Corinnidae	landuba sp.	Aranha 2f
17.	Araneae	Corinnidae	Paradiestus sp.	Aranha 2f
18.	Araneae	Ctenidae	Ctenus ornatus	Aranha 2f
19.	Araneae	Ctenidae	Ctenus medius	Aranha 2f
20.	Araneae	Ctenidae	Enoploctenus sp.	Aranha 2f
21.	Araneae	Ctenidae	Isocetus sp.	aranha 2e
22.	Araneae	Ctenidae	Phoneutria nigriventer	Armadadeira 2e,2f
23.	Araneae	Deinopidae	Deinopsis sp.	Aranha cara de ogro 2f
24.	Araneae	Dipluridae	Diplura sp.	Aranha 2f
25.	Araneae	Dipluridae	Trechona sp.	Aranha 2f
26.	Araneae	Hersiliidae	Yppuera sp.	Aranha 2f
27.	Araneae	Idiopidae	Idiops sp.	Aranha 2f
28.	Araneae	Linyphiidae	Dubiaranea sp.	Aranha 2f
29.	Araneae	Linyphiidae	Sphecozone sp.	Aranha 2f
30.	Araneae	Lycosidae	Aglaoctenus sp.	Aranha de teia de funil 2f
31.	Araneae	Lycosidae	Lycosa sp.	Aranha de jardim 2e,2f
32.	Araneae	Lycosidae	Lycosa erythrognatha	Aranha de jardim 2f
33.	Araneae	Lycosidae	Lycosa sericovittata	Aranha 2f
34.	Araneae	Mimetidae	Ero sp.	Aranha das Flores 2f
35.	Araneae	Nephilidae	Nephila clavipes	Nefila 2f
36.	Araneae	Nephilidae	Nephilengys cruentata	Aranha de teia 2f
37.	Araneae	Oonopidae	Oonops sp.	Aranha 2f
38.	Araneae	Pholcidae	Mesabolivar sp.	Aranha, Aranhicho 2f
39.	Araneae	Pholcidae	Pholcus phalangioides	Aranha, Aranhicho 2f
40.	Araneae	Selenopidae	Selenops sp.	Aranha 2f
41.	Araneae	Sicariidae	Loxosceles gaucho	Aranha marrom 2f
42.	Araneae	Sicariidae	Loxosceles laeta	Aranha marrom 2e
43.	Araneae	Sparassidae	Olios sp.	Aranha 2f
44.	Araneae	Theraphosidae	Acanthoscurria sp.	Aranha Caranguejeira 2e,2f
45.	Araneae	Theraphosidae	Acanthoscurria gomesiana	Aranha Caranguejeira 2e,2f
46.	Araneae	Theraphosidae	Homoeomma sp.	Aranha Caranguejeira 2f
47.	Araneae	Theridiidae	Achaearanea sp.	Aranha de teia 2f

48.	Araneae	Theridiidae	Steatoda sp.	Aranha de teia 2f
49.	Araneae	Theridiidae	Theridion sp.	Aranha de teia 2f
50.	Araneae	Thomisidae	Misumena sp.	Aranha Caranguejo 2f
51.	Araneae	Thomisidae	Misumenoides sp.	Aranha Caranguejo 2f
52.	Araneae	Zoridae	Odo sp.	Aranha 2f
53.	Opiliones	Gonyleptidae	Gonyleptes saphophilus	Opilião 2f
54.	Opiliones	Gonyleptidae	Mischonyx cuspidatus	Opilião 2f
55.	Scorpiones	Bothriuridae	Bothriurus sp.	Escorpião 2f
56.	Scorpiones	Bothriuridae	Thestylus aurantiurus	Escorpião 2f
57.	Scorpiones	Buthidae	Tityus bahiensis	Escorpião marrom 2e,2f
58.	Scorpiones	Buthidae	Tityus serrulatus	Escorpião amarelo 2e,2f

CLASSE INSECTA

Ordem	Família/ Subfamília	Nome Científico	Nome Comum	Fontes do Registro
1.	Lepidoptera	Hesperiidae	Astraptes fulgerator	Borboleta 4
2.	Lepidoptera	Hesperiidae	Sostrata cronion	Borboleta 4
3.	Lepidoptera	Lycanidae	Arawacus meliboeus	Borboleta 4
4.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Apaturinae	Doxocapa laurentia cherubina	Borboleta 4
5.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Biblidinae	Diathria clymena meridionalis	Borboleta 88 4
6.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Biblidinae	Dynamine agacles	Borboleta 4
7.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Biblidinae	Dynamine tithia tithia	Borboleta 4
8.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Biblidinae	Hamadryas sp	Estaladeira 4
9.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Biblidinae	Hamadryas amphinome amphinome	Estaladeira 4
10.	Lepidoptera	Nymphalidae/Biblidinae	Hamadryas arete	Estaladeira 4
11.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Charaxinae	Consul fabius drurii	Borboleta 4
12.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Charaxinae	Cybdelis phaesyala	Borboleta 4
13.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Charaxinae	Euptoeita hegesia	Borboleta 4
14.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Charaxinae	Memphis arginussa	Borboleta 4
15.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Charaxinae	Memphis otrere	Borboleta 4
16.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Charaxinae	Zaretis itys	Borboleta 4
17.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Danainae	Danaus plexippus erippus	Monarca 4
18.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiinae	Actinote sp	Borboleta 4
19.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiinae	Actinote canutia	Borboleta 4
20.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiinae	Actinote pellenea pellenea	Borboleta 4
21.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiinae	Agraulis vanillae maculosa	Borboleta 4
22.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiinae	Dione junio	Borboleta 4
23.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiidae	Dryas iulia alcionea	Borboleta 4
24.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiinae	Heliconius besckei	Borboleta 4
25.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiinae	Heliconius erato	Borboleta 4
26.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Heliconiinae	Philaethria wernickei	Borboleta 4
27.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Ithomiinae	Aeria olena olena	Borboleta 4
28.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Ithomiinae	Epithyches eupompe	Borboleta 4
29.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Ithomiinae	Hypothyris ninonia daeta	Borboleta 4
30.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Ithomiinae	Ithomia agnosia agnosia	Borboleta 4
31.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Ithomiinae	Mechanitis polymnia casabranca	Borboleta 4
32.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Ithomiinae	Methona themisto	Borboleta 4
33.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Ithomiinae	Tithoria harmonia pseudonima	Borboleta 4
34.	Lepidoptera	Morphinae	Dasyophthalma rusina	Borboleta 4
35.	Lepidoptera	Morphinae	Caligo b. brasiliensis	Borboleta 4
36.	Lepidoptera	Morphinae	Morpho episthophus episthophus	Borboleta 4
37.	Lepidoptera	Morphinae	Morpho helinor achillaena	Borboleta 4
38.	Lepidoptera	Morphinae	Morpho hercules	Borboleta 4
39.	Lepidoptera	Limnithidinae	Adelpha phliassa plesaura	Borboleta 4
40.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Anartia amathea roeselia	Borboleta 4
41.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Colobura dirce	Borboleta 4
42.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Eresia lansdorfi	Borboleta 4
43.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Hypanartia lethe	Borboleta 4
44.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Junonia evarete	Borboleta 4
45.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Ortilia orticas	Borboleta 4
46.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Siproeta epaphus trayja	Borboleta 4
47.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Tegosa claudina	Borboleta 4
48.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Telenassa teletusa	Borboleta 4
49.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Nymphalinae	Vanessa myrina	Borboleta 4
50.	Lepidoptera	Nymphalidae/ Satyrinae	Pierella nereis	Borboleta 4
51.	Lepidoptera	Papilionidae	Eurytides dolicaon deicoon	Borboleta 4
52.	Lepidoptera	Papilionidae	Papilio anchisiades capys	Borboleta rosa de luto 4
53.	Lepidoptera	Papilionidae	Papilio thoas brasiliensis	Borboleta caixaõ-de-defunto 4
54.	Lepidoptera	Papilionidae	Parides anchises nephalion	Borboleta 4
55.	Lepidoptera	Papilionidae	Protesilaus helios	Borboleta 4
56.	Lepidoptera	Pieridae	Archonias tereas brasolis	Borboleta 4

Bilhete Único



Todo mundo sai ganhando

De janeiro de 2011 até dezembro de 2012 o Bilhete Único proporcionou uma economia de mais de R\$ 105 milhões aos cofres públicos.

Já para quem faz a partir de 4 viagens de ônibus todo dia, por exemplo, a economia foi de cerca R\$ 3.560 nesses dois anos. Com esse valor dá para comprar uma TV LED 40", uma geladeira de 300 litros e uma lavadora de roupas de 10 kg, ou pagar dois anos de escola de inglês para um filho ou fazer uma viagem de férias com 4 pessoas.

Além disso, nossa frota é uma das mais modernas do Brasil, com 870 ônibus e micro-ônibus novos e todos contam com cobradores, o que agiliza o acesso dos passageiros e torna a viagem mais segura e confortável.



**PREFEITURA
DE GUARULHOS**

10. MEMBROS DA ENTIDADE	
(Quem são os principais membros da entidade? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora dela? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____ FUNÇÃO NA ENTIDADE: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Nome _____
portador da carteira de identidade RG nº _____
expedida pela SSP/_____, em ___/___/____; CPF nº _____
; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. _____
nº _____ complemento ____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, estado de São Paulo, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____;

declara, para os devidos fins, que é o representante legal da entidade (Nome da entidade), CNPJ _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, telefone _____; Fax _____; e-mail: _____;

exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos, conforme disposto no artigo ____ parágrafo / alínea ____ do Estatuto Social, vencendo em ___/___/____; podendo representá-la conforme disposto no artigo ____ parágrafo / alínea ____ do Estatuto Social; e que caso a entidade seja selecionada no Programa Mais Cultura - Pontão de Cultura de Guarulhos, encaminharei os documentos solicitados no item 7.1.1 do Edital, no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, para a Secretaria de Cultura, com a finalidade de celebração do Convênio e, que a falta desta entrega no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da entidade. Guarulhos, _____ de _____ de 2013.

(ASSINATURA)

ANEXO VII ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

(Este documento deverá ser feito em papel timbrado do órgão que atestará o funcionamento da entidade)

Eu, _____, representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição) portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo órgão _____, em ___/___/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua/T _____ a _____ v _____ / Av. _____, nº _____ complemento ____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, estado de São Paulo, CEP _____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; atesto, para os devidos fins, que a entidade _____

(Nome da instituição que concorre ao edital), CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, telefone (DDD-) _____; Fax (DDD-) _____; e-mail: _____; realiza atividades culturais há no mínimo três anos. Guarulhos, _____ de _____ de 2013.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL) EDITAL DE SELEÇÃO PARA PONTÃO DE CULTURA

DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS MANUAL DE INSCRIÇÕES

Orientações sobre o preenchimento dos Anexos I a VII para a inscrição no Edital de Chamamento e Seleção de Entidades para a criação do Pontão de Cultura, no Município de Guarulhos. É fundamental o preenchimento e entrega de todos os Anexos. O preenchimento deve ser de forma digital, mas serão aceitos os que forem preenchidos à mão, em letra de forma, legível e sem rasuras.

1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

Este requerimento deverá ser feito em papel timbrado da entidade, assinado e carimbado por seu presidente ou dirigente responsável legalmente designado, ou seja, a pessoa nomeada através de Ata de Eleição como representante legal da entidade.

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)

Apresente com detalhes o projeto que será inscrito. O formulário é composto por 11 itens que deverão ser preenchidos de acordo com as orientações já descritas no próprio documento. Ao final do formulário o representante legal da entidade deverá preencher o local, a data e assinar o termo de responsabilidade.

3. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXOS III E IV)

Detalhe os itens de despesa necessários à execução do projeto. Planeje detalhadamente como a entidade realizará o projeto, de acordo com o formulário de inscrição. O preenchimento desta planilha deverá estar compatível com o descrito no formulário de inscrição - Anexo II. É de fundamental importância que conste desse anexo, todos os gastos possíveis para a realização das atividades do projeto.

Para cada um dos 03 (três) anos do projeto existe um quadro nesta planilha. Por isso existem 03 (três) quadros a serem preenchidos.

Atenção: Ao elaborar o orçamento, não se esqueça de destinar uma parte da verba para que dois representantes do Ponto de Cultura possam participar de reuniões, encontros, cursos, a serem promovidos pela Secretaria de Cultura do Município de Guarulhos e o Ministério da Cultura, conforme previsto no Edital. Essa verba deverá ser destinada a gastos com passagens, hospedagens e alimentação.

O que deve ser preenchido em cada item do Orçamento?

a) Descrição – detalhe os itens de despesa necessários à execução do projeto.

Exemplo: um projeto de capoeira pode ter como despesa: compra de cabaças; contratação de mestre de capoeira; compra de material de consumo (cola, cordão, tesoura, etc.), e assim por diante.

b) Quantidade – quantifique em números o item que você especificou.

Exemplo: número de cabaças a serem compradas; ou de mestres de capoeira a serem contratados.

c) Unidade – especifique a medida que você usou para quantificar cada item descrito. As unidades variam de projeto para projeto, mas, de maneira geral, as mais utilizadas são:

- Mês/ Hora/ Dia/ Semana - quando o cálculo é realizado através de duração por período. Essas unidades são muito utilizadas para quantificar serviços técnicos.

Ex. mixagem de CD, edição de vídeo, etc.; mas pode também ser usada para pagamento de pessoa, ex.: professor que dará aulas por 04 meses.

- Serviço - pode ser usada tanto para contratação de Pessoa Física, quanto de Pessoa Jurídica.

Ex: contratação de 01 serviço de uma empresa de iluminação cênica.

- Locação - usada para indicar a contratação de alguma empresa que irá alugar algo.

Ex. aluguel de 2 automóveis, de 01 equipamento de data show etc.

- Cachê - mais indicado para pagamento de artistas e grupos culturais.

- Unidade - tudo que possa ser quantificado e expresso por números. Ex.: aquisição de 05 livros; compra de 03 filmadoras.

- Verba - quando a especificação individual de todos os itens de um mesmo grupo de despesa é difícil de ser estipulada. Esses itens, em geral, são de baixo custo.

Ex.: verba no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para compra de material de consumo (ex: lápis, borracha, caneta, copo plástico).

- Litro - quando a especificação refere-se a líquido que possa ser comprado. Ex.: compra de 50 litros de gasolina.

- Material - usualmente são utilizadas unidades de medida para compra.

d) Período – preencha o tempo que a instituição levará para executar o item de despesa descrito. Na coluna início coloque "DLR" (Data da Liberação do Recurso, quando o dinheiro é depositado na conta corrente do projeto). Na coluna fim preencha a quantidade de dias necessários para executar o item de despesa descrito a contar da liberação do recurso, ex.: 60 dias após a DLR.

e) Natureza da despesa é a classificação de uma despesa ou custo, que pode ser de dois tipos: custeio e capital. Na planilha orçamentária, basta indicar com um x o tipo de despesa que será efetuada.

As despesas de custeio são aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, os

gastos com a manutenção de atividades ou a execução de serviços, conforme abaixo. Alguns materiais são classificados como despesa de custeio quando são usados por um tempo determinado, por serem frágeis ou descartáveis.

Exemplos de despesas de custeio:

- passagens terrestres;
- hospedagem;
- alimentação;
- material de consumo: caneta, copo plástico, cartucho para impressora, etc;
- combustível para veículo: gasolina, óleo diesel, etc;
- material para fotografia: filme, bateria, pilha, álbum de fotos, etc;
- material para filmagem: fita, DVD-R, CD-RW, etc;
- computadores e acessórios: cartuchos, cabos para conexões, etc;
- uniformes;
- contratação de serviço de pessoa física ou de pessoa jurídica – professores, artistas, monitores, etc.

As despesas de capital são aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição cultural. Geralmente esse tipo de despesa corresponde à aquisição de equipamentos ou material permanente, construção, ampliação e reforma.

Exemplos de despesas de capital:

- compra de máquinas: computadores, impressoras, etc;
- material artístico e instrumentos de música
- peças avulsas para coleções de discotecas e filmotecas;
- objetos históricos: obras de arte e peças para museu;
- mobiliário em geral: móveis e utensílios de escritórios, bibliotecas, etc;
- e outros equipamentos e materiais que, em razão da sua utilização, não percam a identidade física e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos e constituam meios para a produção de outros bens e serviços.

Totalize todo o orçamento do seu projeto. Para facilitar, as despesas em custeio e capital já estão preenchidas. O Orçamento é o calendário financeiro do projeto. Ele está dividido em 3 (três) períodos, no qual constam os valores dos recursos financeiros que o Pontão de Cultura terá de desembolsar a cada ano.

Para facilitar, você já vai encontrar alguns campos preenchidos. Assim, a cada período o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do Município de Guarulhos entram com os valores, conforme disponibilizados abaixo:

O valor anual a ser transferido será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 2013; R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 2014 e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 2015, disponibilizados da seguinte forma:

- A) 2013: R\$ 30.000,00 em capital e R\$ 320.000,00 em custeio.
B) 2014: R\$ 350.000,00 em custeio.
C) 2015: R\$ 350.000,00 em custeio.

Valores – O valor deverá ser expresso em reais. O valor unitário corresponde ao custo individual, e o valor total é a multiplicação da quantidade vezes o valor unitário.

No primeiro ano, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado, deverá ser gasto com despesas de capital, entre elas o KIT MULTIMÍDIA.

O KIT MULTIMÍDIA poderá ser composto de acordo com a seguinte sugestão de equipamentos:

- Computador servidor;
- Computador servidor Multimídia;
- Computador terminal para consulta;
- Switch não-gerenciável;
- Impressora colorida a jato de tinta;
- Impressora preto-e-branco a laser;
- Scanner de mesa;
- Filmadora;
- Projetor e telão;
- Câmera Fotográfica digital;
- Mesa de Som;
- Par de monitores para som;
- Amplificador;
- Microfones;
- Microfone de Lapela;
- Fone de Ouvido;
- MD;
- Pedestais para microfone;
- Kit de cabos para áudio;
- Estabilizador de Tensão;
- Filtros de Linha;
- Kit de Ferramentas;
- Cabo de rede;
- Conectores de rede;
- Carregador de pilha;
- Tripé para câmera de vídeo;
- Cabo firewire para filmadora;
- Mini-discs – dois fones de ouvido;
- Cabo para impressora.

Em resumo:

O valor anual a ser transferido será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 2013; R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 2014 e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 2015.

Atenção: É preciso muito cuidado no momento da aplicação do recurso financeiro destinado a esses tipos de despesa. Por isso, se tiver dúvida entre em contato com a Secretaria de Cultura do Município de Guarulhos para receber os esclarecimentos necessários.

4. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO (ANEXO V)

Apresente o currículo da entidade e dos seus membros utilizando os tópicos sugeridos, estas explicações já constam do formulário. O projeto Pontão de Cultura valoriza ações que tenham integração com a comunidade, por isso, ao preencher o relatório, é importante destacar as ações que a entidade tenha provido ou participado.

Atenção: Além desse relatório, a entidade poderá enviar outros documentos, como: fotografias, vídeos, CDs, DVDs, etc., mas esses não serão devolvidos e passarão a integrar o acervo da Secretaria Municipal de Cultura. A confecção e reprodução desses materiais podem ter um custo alto para a entidade, por isso, só

envie se for de muita importância para a avaliação do projeto. A entrega desse tipo de material é para explicativos e não se constitui em um diferencial que possa interferir na análise para aprovação do projeto.

5. DECLARAÇÃO (ANEXO VI)

Declare que entregará as certidões necessárias para assinar o Convênio no prazo máximo de 30 dias corridos, após a publicação do resultado do edital, caso venha a ser selecionado como Pontão de Cultura, conforme modelo sugerido. A declaração deverá ser assinada pelo presidente da entidade, e entregue no ato da inscrição. A não entrega das certidões dentro do prazo significa a perda da vaga de Pontão de Cultura, que será passada para o primeiro suplente de acordo com a ordem de classificação.

6. ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS (ANEXO VII)

Esse documento deverá ser feito em papel timbrado do órgão que atestará o funcionamento da entidade, comprovando a realização de atividades culturais há, no mínimo, três anos.

PORTARIA Nº 13 / 2013 – SC

O Secretário de Cultura **EDMILSON SOUZA** no uso de suas atribuições legais, e o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 6.541/2009,

RESOLVEM:

1 - **Alterar** a data da 4ª Conferência Municipal de Cultura, convocada pela portaria 9/2013-SC, para os dias 9 e 10 de agosto de 2013.

2 - **Alterar** os artigos 4º, 8º, 9º e 10º do Regulamento publicado através da portaria 9/2013-SC, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

§1º As teses e contribuições referidas neste artigo deverão ser entregues, em documentos impresso e digital, na Secretaria de Cultura – Av. Monteiro Lobato, 734, Macedo – de segunda à sexta, das 9h às 16h, exceto feriados, até o dia 5 de agosto de 2013, contendo assinatura do(s) elaborador(es).

§2º

§3º

§4º

“Art. 8º As inscrições para a 4ª Conferência Municipal de Cultura serão realizadas até o dia 2 de agosto de 2013, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição a ser disponibilizado no site eventos.guarulhos.sp.gov.br, ou pessoalmente na Secretaria de Cultura – Av. Monteiro Lobato, 734, Macedo – de segunda à sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Parágrafo Único.”

“Art. 9º O credenciamento para a 4ª Conferência Municipal de Cultura deverá ser precedido da inscrição e será realizado nos dias 9 e 10 de agosto, em horário definido em Regimento Interno.

§1º

§2º

“Art. 10

§1º Os painéis temáticos, durante a manhã, serão divididos em onze linguagens artísticas/culturais: Artes Visuais; Audiovisual; Teatro; Dança; Livro e Literatura; Música; Hip-Hop; Patrimônio Histórico; Cultura Popular; Cultura Indígena; Cultura Digital.

§2º

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37532/2012
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 001/2013-SC
ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 001439/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

EXECUTOR DO PROJETO: ESPAÇO CULTURA – ARTE E CIDADANIA

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL DENOMINADO “REVELANDO GUARULHOS COM ARTE”, financiado com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

ONDE SE LÊ: 3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, ao Executor do Projeto será de **R\$ 57.455,04** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);

LEIA-SE: 3.1. O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, ao Executor do Projeto será de **R\$ 57.455,10** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso nº 001439/2013.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N.º 11/2013-STT

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso V, da Lei Municipal 2.433, de 16 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 6.799/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal 30.965, de 25 de Junho de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o credenciamento de empresas para a realização do serviço de padronização visual da frota de táxi do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.965, de 24 de Junho de 2.013.

Art. 2º O credenciamento deverá ser requerido pela empresa interessada através de processo administrativo, e mediante a apresentação do que segue:

I – Requerimento padrão, no qual a empresa solicite o credenciamento para a realização do serviço de padronização visual da frota municipal de táxis;

II – Cópia de ato constitutivo e alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, constando objetivo econômico compatível com a atividade objeto desta Portaria;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Nº J-005971/2013 Int. ANTONIO JOSE JANUARIO; Proc Nº J-007571/2012 Int. GILMARA DE SA SILVA; Proc Nº J-005691/2013 Int. SILVIO ROMERO PAZINI GALVAO; Proc Nº J-005728/2013 Int. TANIA MARA PEREIRA SOARES; Proc Nº J-005904/2013 Int. FRANCISCO CARLOS GUERRA; Proc Nº J-005682/2013 Int. NASION ALEXANDRE DE MENEZES; Proc Nº J-005672/2013 Int. ROSA MARIA DA SILVA; Proc Nº J-005669/2013 Int. SIDNEI DA SILVA; Proc Nº J-005876/2013 Int. FERNANDA COELHO PEREZ; Proc Nº J-005356/2013 Int. WILSON GOMES SILVA; Proc Nº J-005966/2013 Int. TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA; Proc Nº J-005884/2013 Int. RICARDO ALVES FARIA; Proc Nº J-000686/2013 Int. GILBERTO DOS SANTOS; Proc Nº J-005961/2013 Int. SOLANGE SILVIA DE OLIVEIRA; Proc Nº J-005796/2013 Int. MARCOS DONIZETE VALENCIANA; Proc Nº J-005879/2013 Int. JOSE DE ANCHIETA FONTES; Proc Nº J-005676/2013 Int. JOSE FERNANDO REZENDE; Proc Nº J-005952/2013 Int. FLAVIO MANGIERI MOLISSANI; Proc Nº J-005712/2013 Int. DIEGO AZEVEDO PESCARA; Proc Nº J-005890/2013 Int. MARTINHO PINTO RIBEIRO; Proc Nº J-003968/2013 Int. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA; Proc Nº J-005683/2013 Int. MARCIO OLIVEIRA DA CRUZ; Proc Nº J-005953/2013 Int. CENTROBOR CENTRO NAC DE DISTRIBUICAO DE BORRACHA LTDA; Proc Nº J-010787/2012 Int. APARECIDO MATEUS FRITOLI.

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 15/05/2013.

As dezenove horas e trinta minutos do dia quinze de Maio de 2013, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a vigésima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença do membro titular Vanderlei dos Santos e do membro suplente Rogério Callegari, secretariado por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados setenta e cinco recursos, sendo vinte e dois recursos "DEFERIDOS", e trinta e sete recursos "INDEFERIDOS". Sendo encaminhados para diligência os processos 3058/2013, 3057/2013, 2909/2013, 2839/2013, 2847/2013, 2845/2013, 2843/2013, 2841/2013, 2840/2013, 6339/2013, 5947/2013, 5945/2013, 5946/2013, 5948/2013, 5949/2013 e 6015/2013. Constando como **DEFERIDOS**: Proc Nº J-000670/2013 Int. BIANCA REZENDE CARREIRO TREVISAN; Proc Nº J-002948/2013 Int. CELIA DE PAULA FERREIRA FARO; Proc Nº J-005169/2013 Int. DELEGACIA GERAL DE POLICIA DIVISAO DE TRANSPORTES; Proc Nº J-006023/2013 Int. BANCO ITAU SA; Proc Nº J-002268/2013 Int. EDUARDO GONCALVES GOMES; Proc Nº J-001270/2013 Int. RODRIGO LOPES DA SILVA PEREIRA; Proc Nº J-001282/2013 Int. JOEL DE SOUZA LAU; Proc Nº J-000829/2013 Int. LUCIANA OLIVEIRA SARMENTO; Proc Nº J-006067/2013 Int. NIVALDO PEREIRA DA SILVA; Proc Nº J-006363/2013 Int. ALEX SANDO PEREIRA DA SILVA; Proc Nº J-006227/2013 Int. ANTONIO PURCA NETO; Proc Nº J-006229/2013 Int. JOSE SANTANA PEREIRA; Proc Nº J-006069/2013 Int. JOSEFA SUZANA DA SILVA; Proc Nº J-006228/2013 Int. WILLIAM SOUSA CRUZ; Proc Nº J-006298/2013 Int. EDISON GIMENEZ IKEDA; Proc Nº J-003089/2013 Int. ANA PAULA DOS SANTOS 22858256845; Proc Nº J-002944/2013 Int. LUCELIO DE OLIVEIRA SILVA; Proc Nº J-003133/2013 Int. BRUNO AKIYOSHI YOSHIDA; Proc Nº J-006335/2013 Int. ALTAIR PALMA; Proc Nº J-006377/2013 Int. PEDRO BISPO DA SILVA; Proc Nº J-006357/2013 Int.

JOSE LUIZ CORREIA DOS SANTOS; Proc Nº J-010553/2011 Int. SONIA MARA AKIKO ITAMI IZUMIDA. **INDEFERIDOS**: Proc Nº J-004183/2013 Int. IVONICE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO; Proc Nº J-006134/2013 Int. JOSE CARLOS DE MENDONCA; Proc Nº J-006275/2013 Int. GILSON VAGNER GOMES; Proc Nº J-003270/2013 Int. ANDERSON DE SOUZA MEDEIRO LEITE; Proc Nº J-006365/2013 Int. IZIDORO GERALDO NETO; Proc Nº J-006263/2013 Int. FLAVIO LOURENCO DE SOUZA; Proc Nº J-005991/2013 Int. ALESSANDRA CAVALCANTI DA SILVA; Proc Nº J-010638/2012 Int. LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RODRIGUES; Proc Nº J-010639/2012 Int. LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RODRIGUES; Proc Nº J-006243/2013 Int. ADRIANO LOPES DOS SANTOS; Proc Nº J-003081/2013 Int. ALEXANDRE FERREIRA LEITE; Proc Nº J-002981/2013 Int. BRAS INACIO DE MOURA REIS; Proc Nº J-002890/2013 Int. GISELE APARECIDA NUNES DE PAULA; Proc Nº J-006232/2013 Int. JOEL DE SOUZA LAU; Proc Nº J-006235/2013 Int. JEFFERSON CARVALHO PIMENTA; Proc Nº J-006231/2013 Int. JOEL DE SOUZA LAU; Proc Nº J-006358/2013 Int. JOSE LUIZ CORREIA DOS SANTOS; Proc Nº J-006233/2013 Int. JEFFERSON CARVALHO PIMENTA; Proc Nº J-006234/2013 Int. JEFFERSON CARVALHO PIMENTA; Proc Nº J-006068/2013 Int. NIVALDO PEREIRA DA SILVA; Proc Nº J-005763/2013 Int. JOHNNATAN CESAR DE MORAES; Proc Nº J-001248/2013 Int. LEONARDO SANTIAGO PAIVA; Proc Nº J-000955/2013 Int. MEIRE LUCIA CORREA DA SILVA; Proc Nº J-000857/2013 Int. OSMAR DE ALMEIDA FERREIRA; Proc Nº J-001291/2013 Int. VANESSA LIMA DA SILVA CANADO; Proc Nº J-006276/2013 Int. CICERO FERREIRA; Proc Nº J-002945/2013 Int. NARCIZO ARAUJO VIANA; Proc Nº J-006306/2013 Int. MONICA BORGES DE OLIVEIRA; Proc Nº J-002793/2013 Int. JUAREZ FRANCISCO DE SOUZA; Proc Nº J-006241/2013 Int. MAURISIO AMARO DA COSTA; Proc Nº J-005762/2013 Int. JACIRA MARIA DA ROCHA VIOTTO; Proc Nº J-002983/2013 Int. FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA; Proc Nº J-006119/2013 Int. YUKIO YOSHIDA; Proc Nº J-006242/2013 Int. OSMAN HERNANDES MUNIZ FILHO; Proc Nº J-006267/2013 Int. WENDEL MARTINS DA SILVA; Proc Nº J-006281/2013 Int. ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA COSTA; Proc Nº J-006360/2013 Int. JOSE LUIZ CORREIA DOS SANTOS.

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 22/05/2013.

As dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de Maio de 2013, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a vigésima primeira Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jesus Aparecido Alves Pinto, na presença dos membros titulares Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araújo, secretariado por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados trinta e nove recursos, sendo dez recursos "DEFERIDOS", e vinte e cinco recursos "INDEFERIDOS". Sendo encaminhados para diligência os processos 6458/2013, 3753/2013, 2907/2013 e 6655/2013. Constando como **DEFERIDOS**: Proc Nº J-012116/2012 Int. VANDERSON CHICIUC GASPAROTTO; Proc Nº J-003648/2013 Int. LINDOLFO BATISTA DE OLIVEIRA; Proc Nº J-002234/2013 Int. ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS; Proc Nº J-013280/2012 Int. RENATA VIEIRA SANTIAGO SALLUM; Proc Nº J-002315/2013 Int. MARCELINO FLORESTO; Proc Nº J-006650/2013 Int. DALVA

AURORA GOMES FREIRE; Proc Nº J-006648/2013 Int. JULIANO PULGA; Proc Nº J-006645/2013 Int. LUIZ ANTONIO PICERNI; Proc Nº J-006643/2013 Int. DIANE CLARO RODRIGUES; Proc Nº J-006649/2013 Int. VALTO VICENTE DE ANDRADE. **INDEFERIDOS**: Proc Nº J-006631/2013 Int. DIEGO JESUS SILVA; Proc Nº J-006662/2013 Int. MARLI LEAL FERREIRA; Proc Nº J-006627/2013 Int. FRANCISCO BARRETO NETO; Proc Nº J-006624/2013 Int. FRANCISCO BARRETO NETO; Proc Nº J-006660/2013 Int. HERMENEGLDO MATHEUS PERNIAS; Proc Nº J-006674/2013 Int. ARIANE LYA SCATONE; Proc Nº J-006646/2013 Int. MAICOM SILVA; Proc Nº J-006626/2013 Int. FRANCISCO BARRETO NETO; Proc Nº J-006625/2013 Int. FRANCISCO BARRETO NETO; Proc Nº J-002235/2013 Int. ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS; Proc Nº J-001588/2013 Int. EVELYN MARTINS DE AGUIAR; Proc Nº J-002680/2013 Int. ERIKA PEREIRA RIBEIRO; Proc Nº J-006644/2013 Int. FABIANO LUIZ VIEIRA MOURA; Proc Nº J-006664/2013 Int. VANIA MARIA CUCUMAZZO DOS SANTOS; Proc Nº J-006675/2013 Int. NELSON DANTAS FERREIRA JUNIOR; Proc Nº J-006628/2013 Int. RODRIGO PARTELI PIZETTA; Proc Nº J-002700/2013 Int. LAUDENOR CARVALHO VIANA; Proc Nº J-002211/2013 Int. JOSE DOS SANTOS; Proc Nº J-003007/2013 Int. CIA SAO GERALDO DE VIACAO; Proc Nº J-006676/2013 Int. JOSE APARECIDO DE SOUZA; Proc Nº J-006672/2013 Int. NELSON EDUARDO FERREIRA; Proc Nº J-003306/2013 Int. FREDERICO GUSMAO DOS SANTOS; Proc Nº J-007302/2013 Int. VITORIA CHUFAN PEREIRA LEITE; Proc Nº J-006647/2013 Int. SHEYLA CRISTINA MATTÁ DE AZEVEDO; Proc Nº J-006411/2013 Int. ANDREIA FRANCA NUNES DOS SANTOS.

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 29/05/2013.

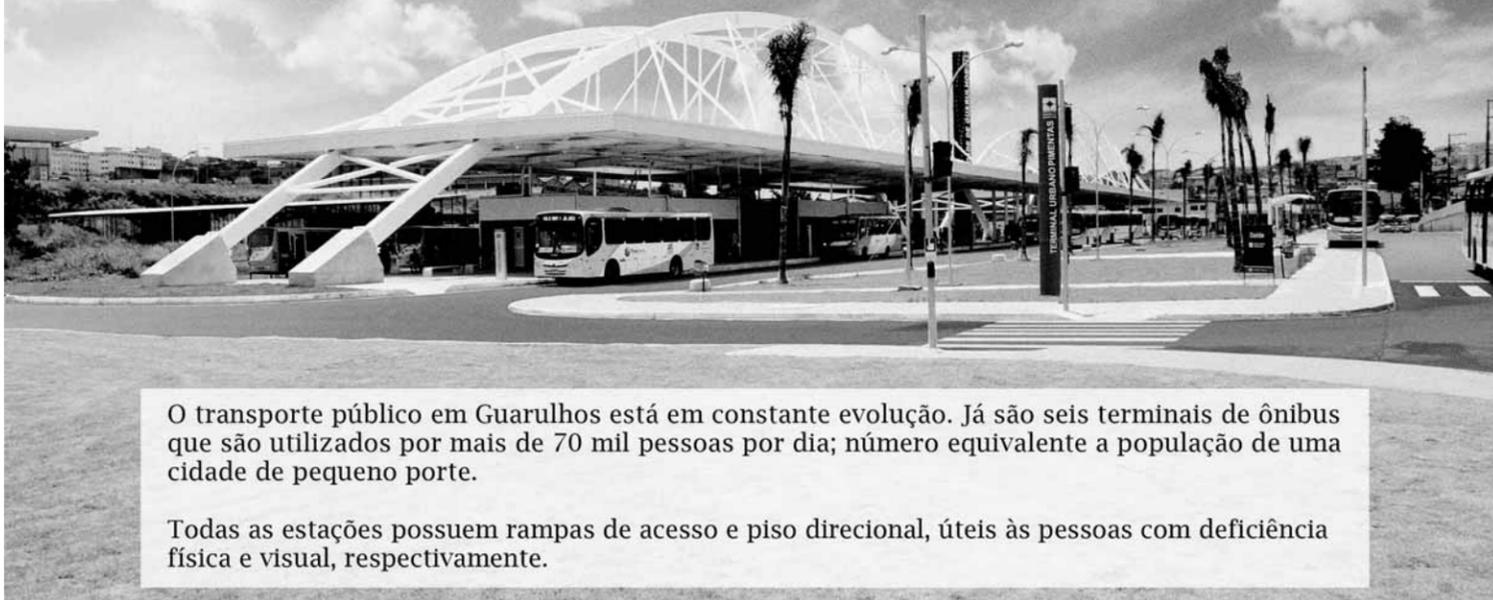
As dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de Maio de 2013, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a vigésima segunda Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Evandro Bodóia Araújo, na presença do membro titular Vanderlei dos Santos e do membro suplente Rogério Callegari, secretariado por Lucas Ferreira Fraga. Na ordem do dia, foram apreciados setenta e um recursos, sendo vinte e nove recursos "DEFERIDOS", e quarenta e dois recursos "INDEFERIDOS". Sendo encaminhados para diligência o processo 6773/2013. Constando como **DEFERIDOS**: Proc Nº J-006779/2013 Int. DANILO TORRES BEBIDAS ME; Proc Nº J-006770/2013 Int. ELISETE CLAUDIA CIBOIN; Proc Nº J-006769/2013 Int. ELISETE CLAUDIA CIBOIN; Proc Nº J-005337/2013 Int. LEONE FERNANDES DOS SANTOS SILVA; Proc Nº J-003443/2013 Int. AFRANIO JUNIOR DA COSTA; Proc Nº J-006690/2013 Int. NEVADA RENT A CAR LTDA; Proc Nº J-001162/2013 Int. JANAINA GOMES DA SILVA LIMA; Proc Nº J-006766/2013 Int. ROBERTO PEREIRA GUMARAES; Proc Nº J-006777/2013 Int. CARLA ANTUNES DE ALMEIDA; Proc Nº J-006768/2013 Int. TOYOTA LEASING DO BRASIL S A ARR MERC; Proc Nº J-006694/2013 Int. ANTONIO JOAQUIM FILHO; Proc Nº J-006778/2013 Int. JOSE MANOEL DA SILVA FILHO; Proc Nº J-006765/2013 Int. MANUEL BARREIRO LINEIRAS; Proc Nº J-006705/2013 Int. VALDEMIR DE OLIVEIRA; Proc Nº J-003423/2013 Int. MARCIA CARVALHO CHIGANCAS; Proc Nº J-006759/2013 Int. NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES; Proc Nº J-006781/2013 Int. NELSON SHIGUETO MADA; Proc Nº J-

006782/2013 Int. NELSON SHIGUETO MADA; Proc Nº J-006706/2013 Int. MARCIO ANTONIO BUTARELLO; Proc Nº J-003845/2013 Int. WELLINGTON ALEXANDRO MARCELINO; Proc Nº J-003846/2013 Int. WELLINGTON ALEXANDRO MARCELINO; Proc Nº J-007037/2013 Int. CARLOS ALBERTO VICENTE; Proc Nº J-006791/2013 Int. MARLEIDY LANE MARTYR GODOY; Proc Nº J-006703/2013 Int. EDIVALDO CAVALCANTE FERREIRA; Proc Nº J-006715/2013 Int. ADRIANO CLOVIS DE MELO; Proc Nº J-006720/2013 Int. BV FINANCEIRA SA CFI; Proc Nº J-006967/2013 Int. ROZELI DO CARMO DOS ANJOS; Proc Nº J-006972/2013 Int. SUELY SANDRA DOS SANTOS TOVO; Proc Nº J-006971/2013 Int. JOAO DE SOUSA HENRIQUES DE MOURA. **INDEFERIDOS**: Proc Nº J-006772/2013 Int. DEBORA OLIVEIRA TEIXEIRA LIMA; Proc Nº J-007587/2013 Int. ROBERTO DE CAMARGO FERNANDES; Proc Nº J-006977/2013 Int. ROBSON PIZONI GONCALVES; Proc Nº J-006787/2013 Int. ELIAS SANTANA DA SILVA; Proc Nº J-006707/2013 Int. JUDIVALDO SANTOS CRUZ; Proc Nº J-003408/2013 Int. FRANCISCA MACEDO DE OLIVEIRA; Proc Nº J-006699/2013 Int. SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS; Proc Nº J-006704/2013 Int. REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL; Proc Nº J-003910/2013 Int. RICARDO DA SILVA ESPOSITO PINA; Proc Nº J-003444/2013 Int. MARCIO GUIDELLI; Proc Nº J-006698/2013 Int. SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS; Proc Nº J-006968/2013 Int. VIACAO AVANTE LTDA; Proc Nº J-006697/2013 Int. JULIO CESAR DOS SANTOS SCHMIDT; Proc Nº J-006960/2013 Int. NELSON MONTEIRO JUNIOR; Proc Nº J-003321/2013 Int. LUIZ CARLOS CEONI; Proc Nº J-006743/2013 Int. EMPRESA DE ONIBUS VILA GALVAO LIMITADA; Proc Nº J-006966/2013 Int. ANA PAULA GOMES DO AMARAL; Proc Nº J-006790/2013 Int. GERSON FERREIRA DAS CANDEIAS; Proc Nº J-006783/2013 Int. COMFORTCAR COMERCIO DE VEICULO LTDA; Proc Nº J-006784/2013 Int. ROBSON FRANCISCO SIRENONI CRUZ; Proc Nº J-006757/2013 Int. FLAVIO MANGIERI MOLISSANI; Proc Nº J-003264/2013 Int. JMRA COMPRA VENDA DE IMOVEIS E SERVICOS LTDA; Proc Nº J-003334/2013 Int. FRANCISCO PEREIRA IZIDORO; Proc Nº J-006740/2013 Int. IRANDIR DA SILVA; Proc Nº J-006786/2013 Int. FRANCISCO BACIC FRATRIC NETO; Proc Nº J-006730/2013 Int. ISAIAS DE OLIVEIRA PADILHA; Proc Nº J-003791/2013 Int. EMPRESA GONTIJO TRANSPORTES LTDA; Proc Nº J-006853/2013 Int. UNITED AUTO NAGOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA; Proc Nº J-006788/2013 Int. RAUL MARCOLINO; Proc Nº J-003467/2013 Int. FABIOLA BALDINO RUSSO; Proc Nº J-006767/2013 Int. DEBORA MARIA PEREIRA DA SILVA; Proc Nº J-006737/2013 Int. PAMELLA MIZUNO MELA; Proc Nº J-006692/2013 Int. PEDRO VICENTE DOS PASSOS FILHO; Proc Nº J-006764/2013 Int. RAFAEL MARTINS DE SOUZA; Proc Nº J-006975/2013 Int. EMPRESA DE ONIBUS VILA GALVAO LIMITADA; Proc Nº J-006961/2013 Int. GEDEON FRANCISCO DO NASCIMENTO; Proc Nº J-006744/2013 Int. VIACAO URBANA GUARULHOS SA; Proc Nº J-006785/2013 Int. ERNESTO AVELINO DA SILVA; Proc Nº J-006965/2013 Int. APARECIDA MARLENE PISSOLATTO DOS REIS; Proc Nº J-006970/2013 Int. VALDILEIA BARBOSA DE LIMA SOUSA; Proc Nº J-006969/2013 Int. PAULINO SANTOS DA SILVA; Proc Nº J-007653/2013 Int. KELLY RONDON PINHEIRO.

E para constar, eu (**ADRIANA GALVÃO FARIAS**), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

Conforto, rapidez e segurança

Com novos terminais e estações de transferência, Guarulhos encontra o caminho da qualidade do transporte público



O transporte público em Guarulhos está em constante evolução. Já são seis terminais de ônibus que são utilizados por mais de 70 mil pessoas por dia; número equivalente a população de uma cidade de pequeno porte.

Todas as estações possuem rampas de acesso e piso direcional, úteis às pessoas com deficiência física e visual, respectivamente.

A cidade mais saudável



A cada dia mais gente frequenta as 11 Academias Populares de Guarulhos

Veja a academia mais perto de você:

Av. Paulo Faccini, s/ nº - Bosque Maia

Pça. Nossa Sra. Aparecida - Jardim Vila Galvão

Pça. Santos Dumont - Vila Galvão

Pq. Júlio Fracalanza - Vila Augusta

Pq. Linear Transguarulhense - Continental I

Pq. Linear Transguarulhense - Jd. Tabatinga

Pq. da Pretinha - Jd. Palmira

Praça do SAAE - São João/Seródio

Rua Uruçuí, s/ nº - Jardim Aracília

Praça Flor da Montanha - Jardim Flor da Montanha

Terminal de Ônibus - Pimentas - Parque da Saúde -

Rua Íris, 305 - Gopoúva

seiscentos e noventa e seis reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de recondicionamento completo de peças de retro-escavadeiras necessárias a manutenção e conservação das máquinas que compõem a frota da autarquia.
CREDOR: JOB DIESEL COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005826
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DE BOMBAS E BICOS INJETORES DAS MARCAS BOSCH E CAV - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.852,46(Quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços e peças serão utilizados na manutenção e reparo das bombas do sistema de abastecimento de água.
CREDOR: SANTIAGO SENEN CAVALIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005828
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO COMPLETO DE PEÇAS DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.072,62(Tres mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação e fornecimento de peças são necessários para o recondicionamento completo de peças de veículos e equipamentos da Autarquia.
CREDOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005829
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS P/MÁQUINAS JCB - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.605,94(Quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação e aquisição de peças faz necessária, pois serão utilizados na manutenção das máquinas JCB que compõem a frota da autarquia.
CREDOR: J CALDEIRA CIA. LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005831
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAUCHUTAGEM E RECAGEM DE PNEUS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.370,00(Dois mil, trezentos e setenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária pois os serviços da empresa, serão utilizados na manutenção e recauchutagem dos pneus utilizados nas viaturas da autarquia.
CREDOR: CURIÓ COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005833
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA FIAT, FORD, GM, KIA, LINHA PESADA VW, MÁQUINAS JCB, CASE, FIAT ALLIS, LINHA LEVE VW, FORD, PESADA MERCEDES BENZ - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.707,52(Onze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos e máquinas que compõem a frota da autarquia.
CREDOR: DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005833
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA FIAT, FORD, GM, KIA, LINHA PESADA VW, MÁQUINAS JCB, CASE, FIAT ALLIS, LINHA LEVE VW, FORD, PESADA MERCEDES BENZ - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.000,00(Tres mil de reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos e máquinas que compõem a frota da autarquia.
CREDOR: ELION COMERCIAL LTDA. EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005833
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA FIAT, FORD, GM, KIA, LINHA PESADA VW, MÁQUINAS JCB, CASE, FIAT ALLIS, LINHA LEVE VW, FORD, PESADA MERCEDES BENZ - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 114,22(Cento e quatorze reais e vinte e dois centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois seus serviços serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos e máquinas que compõem a frota da autarquia.
CREDOR: RENATA VIEIRA SANTIAGO SALLUM - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005833
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA FIAT, FORD, GM, KIA, LINHA PESADA VW, MÁQUINAS JCB, CASE, FIAT ALLIS, LINHA LEVE VW, FORD, PESADA MERCEDES BENZ - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.658,90(Nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos e máquinas que compõem

a frota da autarquia.
CREDOR: SANTIAGO SENEN CAVALIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005833
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS LINHA FIAT, FORD, GM, KIA, LINHA PESADA VW, MÁQUINAS JCB, CASE, FIAT ALLIS, LINHA LEVE VW, FORD, PESADA MERCEDES BENZ - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 442,09(Quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois seus serviços serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos e máquinas que compõem a frota da autarquia.
CREDOR: LIGA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006101
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E 32 PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.247,00(Cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois a falta dos materiais prejudica os serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
CREDOR: ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006391
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS DA LINHA FIAT - P/ EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 447,70(Quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos veículos da marca Fiat que compõem a frota da autarquia.
CREDOR: EQUIPE FREIOS GUARULHOS LTDA - EPP.
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006393
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMANUFATURA DE COMPONENTES PARA FREIOS VEICULARES - P/ EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 537,00(Quinhentos e trinta e sete reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois seus serviços serão utilizados para o serviço de manutenção nos veículos da autarquia.
CREDOR: A. M. ANTUNES COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006394
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE RODAS E CANGAGEM VEICULAR - P/ EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.650,00(Hum mil, seiscentos e cinquenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para prestar serviço de Balanceamento, Alinhamento de rodas e Cangagem dos Veículos da autarquia, quando este necessitarem de manutenção.
CREDOR: COMÉRCIO E RECUPERADORA VULCÃO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006396
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.792,00(Dois mil, setecentos e noventa e dois reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de recondicionamento de peças veiculares necessárias a manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota da autarquia.
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006477
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 737,52(Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo.
CREDOR: CURIÓ COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006886
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE RADIADORES, PARA O EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.700,00(Hum mil, setecentos reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no recondicionamento completo de peças de veículos e equipamentos necessárias a manutenção e conservação dos próprios.
CREDOR: AGM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000075
 OBJETO: CONT. DE EMP. PARA A PRESTAÇÃO DE SERV. TÉCN. DE ENG. CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE EST. DE REV. E ATUALIZAÇÃO DA CONCEPÇÃO PARA ATENDIMENTO AO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO - GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GRS.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 42.671,40(Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação é necessária para elaboração de estudos que buscam melhor atendimento

ao Aeroporto Internacional de Guarulhos SP.
CREDOR: STONE DISTRUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000339
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK, CARTUCHO DE TINTASPRETA, COLORIDA, CIANO, AMARELA, MAGENTA, DE TONER, TAMBOR DE IMAGEM E KIT DE CILINDRO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 58.902,00(Cinquenta e oito mil, novecentos e dois reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessário, pois será utilizado no desenvolvimento de expediente da autarquia
CREDOR: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000342
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARIOS MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.184,99(Vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais se fazem necessários, pois serão utilizados na ampliação de abastecimento e nos serviços de manutenção nos ramais de ligação de água.
CREDOR: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000889
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO E DEPOSITO DE LODO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE APROVADO PELA CETESB
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.884,05(Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para recepção e depósito de lodo em aterro sanitario devidamente aprovado pela cetesb
CREDOR: ANHANGUERA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001049
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS DAS LINHAS LEVE VW E GM, PARA O EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.630,20(Hum mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois as peças e acessórios serão utilizados para manutenção dos veículos da Autarquia da linha VW e GM.
CREDOR: COMCURSAM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001061
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA A OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO - ETE SÃO JOÃO E ETE BONSUCESSO, NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.400,00(Oito mil, quatrocentos reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois seus serviços serão utilizados no treinamento de pessoal para a operação de estação de tratamento de esgoto domestico no município de Guarulhos.
CREDOR: ROGERIO DALOCIO CHAVEIRO
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001353
 OBJETO: CONFECÇÃO DE CHAVES PARA MOBILIÁRIOS E PORTAS EM GERAL PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 228,10(Duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para confecção de chaves para mobiliários e portas em geral para uso diversos nas unidades da autarquia
CREDOR: COMCURSAM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001725
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR DIVERSOS CURSOS NA ÁREA DE SANEAMENTO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 66.250,00(Sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para ministrar diversos cursos na área de saneamento básico para os funcionarios da autarquia
CREDOR: SERV GELA COMERCIO DE BRINDES LTDA - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002416
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE KIT BUCAL
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.800,00(Sete mil, oitocentos reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Aquisição de material a serem utilizados pelos funcionarios da autarquia
CREDOR: ADWILSON GONSALVES CONFECÇÕES - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002466
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE POCHE PORTA BOBINA DE LONA COR PRETA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.000,00(Quatro mil de reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados pelos leitores de hidromitos
CREDOR: L. C. SANTORO GOMES - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002711
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRAS SOBRE DEPENDÊNCIA QUÍMICA : MITOS E PRECONCEITOS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.000,00(Hum mil de reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para ministrar palestras sobre

dependencia quimica para os funcionarios da autarquia
CREDOR: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002747
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 786,40(Setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, os serviços serão utilizados na consulta e arquivamento de informações e assuntos pertinentes a autarquia.
CREDOR: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002748
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL AGORA SÃO PAULO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 346,00(Trezentos e quarenta e seis reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a consulta e arquivamento de informações e assuntos pertinentes a autarquia.
CREDOR: DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002790
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 313,56(Trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREDOR: KAESER COMPRESSORES DO BRASIL LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002888
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR MARCA KAESER DA ETA VILA BARROS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.298,56(Hum mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária a manutenção corretiva de compressor da marca Kaeser utilizado no tratamento da água.
CREDOR: MARIA LUCIA DA SILVA
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002951
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOBRE EFEITOS DA DISCRIMINAÇÃO NA SAÚDE PSÍQUICA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de palestra para funcionarios sobre efeitos da discriminação na saude psiquica
CREDOR: PRIMEIRO ATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/003167
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA PARA FUNCIONARIOS DA AUTARQUIA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.850,00(Seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de grupo para apresentação de palestra para funcionarios da autarquia.
 Guarulhos, sexta-feira, 28 de junho de 2013
 SUPERINTENDENTE
 AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

PORTARIANº 24.006

de 26 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 64 Letra "a", da Lei Municipal n.º 1.429/68 e o que consta do Processo n.º 003501/2013 – SAAE, **EXONERA** do serviço público municipal, a contar de 24/06/2013, o senhor **Fabio Leme Miranda**, Técnico I - Eletrotécnico.

PORTARIANº 24.007

de 26 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 64 Letra "a", da Lei Municipal n.º 1.429/68 e o que consta do Processo n.º 003426/2013 – SAAE, **EXONERA** do serviço público municipal, a contar de 24/06/2013, o senhor **Valmir Silva Pessoa**, Agente de Manutenção Geral II.

PORTARIANº 24.008

de 26 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 184, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.429/68 e o que consta do Processo n.º 003282/2013 – SAAE, **EXONERA** do serviço público municipal, a contar de 19/06/2013, o senhor **Bruno Bailoni**, Agente de Manutenção Geral II.

PORTARIANº 24.009

de 26 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 7.190/2011– SAAE, **Torna sem efeito**, a portaria n.º 24.003/2013, no que diz respeito ao Sr. Valter Christofero – **Agente de Manutenção Geral I**.

PORTARIANº 24.010

de 26 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº **AFRÂNIO DE PAULA**

SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 37, Item II da Constituição Federal, Artigo 10, Item I da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo n.º 7.190/2011- SAAE,

NOMEIA, face à aprovação em concurso público n.º 01/2011, a contar desta data, o senhor Emerson Freitas Santos, classificado em nonagésimo terceiro lugar, para exercer o cargo vago de **Agente de Manutenção Geral I**, em caráter efetivo.

Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e seis de junho de dois mil e treze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares
Gerente de Administração de Recursos Humanos

SUSPENSÃO LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/13 - Proc. 1814/13 - Contratação de empresa para a realização de manutenção e monitoramento dos poços tubulares profundos do sistema público de abastecimento do município de Guarulhos. Comunicamos aos interessados a **SUSPENSÃO** da presente licitação, para adequação do edital. Oportunamente estaremos publicando a nova data de abertura. Maiores esclarecimentos: Av. Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos(SP) - tels. (11) 2463-7062/7063/7064 - fax: (11) 2463-7068/7090, das 08:30 às 16:30hs.

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/13 - Proc 2106/13 - Aq. de placas de mídia para voz e fax. **INDMAC TELECOMUNICAÇÃO LTD. ME. - R\$ 33.000,00.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/13 - Proc 1997/13 - Aq. de café torrado em pó. **COMÉRCIO DE**

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA - EIRELI. EPP. - R\$ 29.505,00.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/13 - Proc 1996/13 - Aq. de papel higiênico branco, papel toalha interfolha, copos descartáveis para café e para água. **MVD DISTRIBUIDORA LTDA. ME. - R\$ 19.075,20; TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - R\$ 33.346,50; COMERCIAL LUX CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. - R\$ 13.560,00.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/13 - Proc 2563/13 - Aq. de kits cavalete em polipropileno, DN 20. **POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - R\$ 37.200,00.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/13 - Proc 2950/13 - Cont. de empresa para carregamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos inertes (ENTULHOS), classes A e B, gerados pelo SAAE Guarulhos. **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. - R\$ 351.480,00.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/13 - Proc 1667/13 - Aq.

de pregos, caibros, chapas de madeira compensada, sarrafos, tábuas e vigas. **JOSÉ ROBERTO FRANCO MADEIRAS. ME. - R\$ 371,50; ELIAS THEIS. ME. - R\$ 4.501,60; LIDER MADEIRAS E FERRAGENS LTDA. EPP. - R\$ 27.200,00; MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. EPP. - R\$ 7.156,00.**

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 069/13 - Proc 3422/13 - Cont. de empresa especializada para a operação e desenvolvimento do programa de educação ambiental "Guarulhos": Saneamento ambiental e qualidade de vida, incluindo atividades previamente agendadas para escolas e grupos especiais, o desenvolvimento de oficinas e programas especiais das semanas comemorativas, bem como o atendimento ao público. **ABERTURA:** 12/07/13, às 15h. Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065. Departamento Administrativo

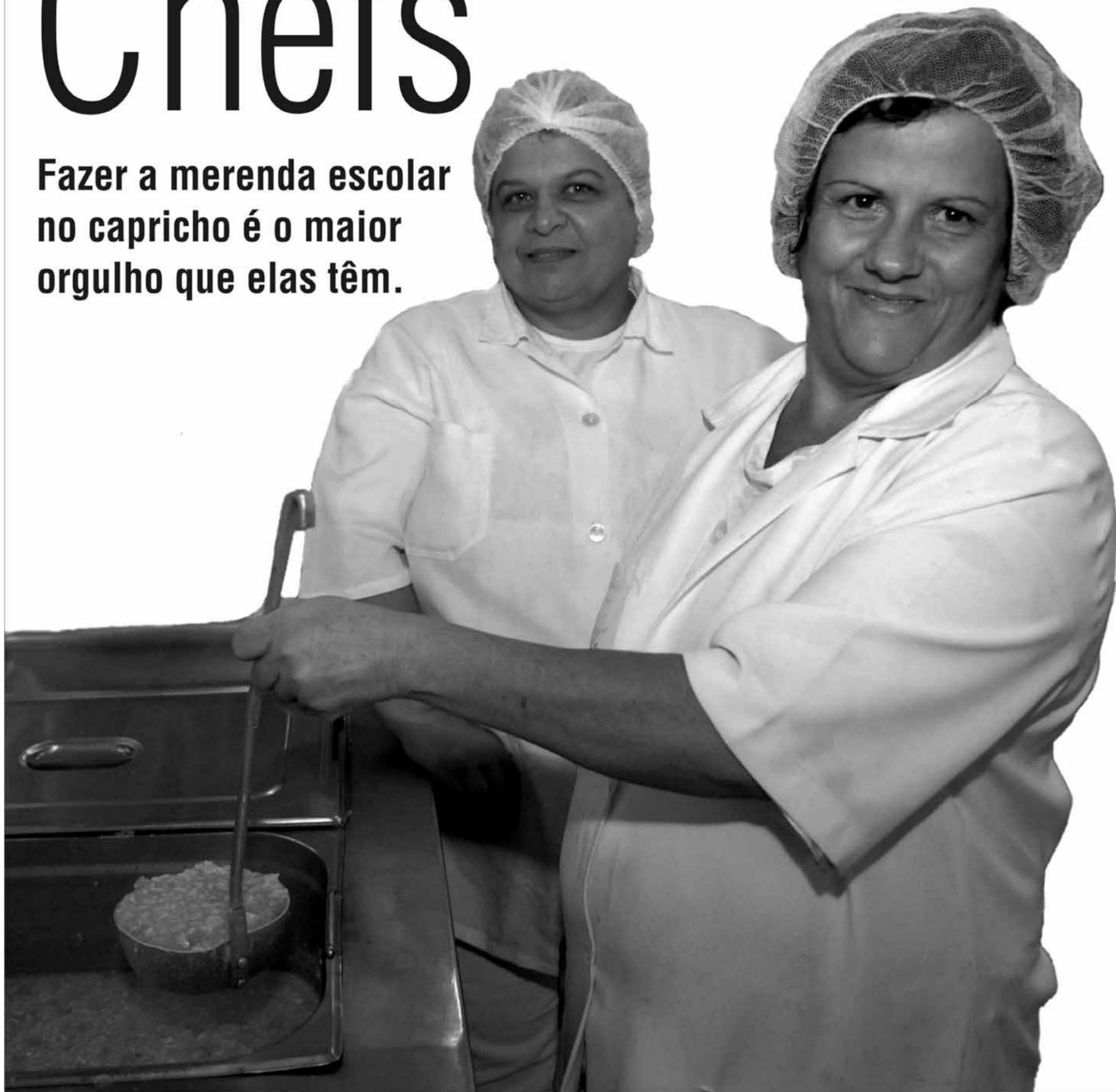
Pode entrar que a casa é sua.



A Prefeitura, trabalhando em parceria com o programa Minha Casa, Minha Vida do governo federal, ajudou muita gente a realizar um grande sonho: ter uma casa própria. Nos últimos quatro anos o número de unidades entregues e contratadas é de 19.145. A Prefeitura investe muito em habitação porque sabe que a felicidade de uma pessoa que recebe a chave da sua própria casa não tem preço.

Chefs

Fazer a merenda escolar no capricho é o maior orgulho que elas têm.



As crianças de Guarulhos recebem, todos os dias, refeições balanceadas e saborosas, preparadas por merendeiras que gostam muito do que fazem. São mais de 116 mil refeições diárias, de qualidade, servidas nas escolas municipais. Todas com um tempero muito especial: carinho.



PREFEITURA
DE GUARULHOS

ATENÇÃO

Passagem do ônibus cai para R\$ 3 em Guarulhos



Esta é mais uma conquista que, junto com o Bilhete Único, gera economia para o bolso dos guarulhenses.

Quer saber mais?
guarulhos.sp.gov.br